



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 07 de maio de 2024 \* nº 0524 \* Pág. 001/048



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.160, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UM ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal “Adote um animal”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções de animais domésticos em situação de abandono ou abrigado no Centro de Vigilância Ambiental e Zoonoses, abrigos de organizações da sociedade civil e espaços públicos de grande concentração de animais no município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei consideram-se animais domésticos: cães, gatos, coelhos, roedores, aves e outros animais que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar, que não se enquadrem como animais silvestres.

**Art. 2º** O programa Municipal “Adote um animal” será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

§ 1º A participação das pessoas físicas ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

- I – Doação de serviços (banho, tosa etc.);
- II – Atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), Castração(ões), medicamento(s), Consulta(s);
- III – Doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abriguem animais (ração, produtos de limpeza, produtos para pets, etc).

§ 2º Ficam as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do programa, responsáveis pelo deslocamento dos animais para que recebam os serviços oferecidos quando necessário e também por quaisquer outros ônus que recaiam sobre o benefício oferecido.

**Art. 3º** As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com o poder público ou com seu apoio organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como eventos de adoção, campanhas educativas sobre tutela responsável e bem-estar animal e/ou participar dos programas já existentes.

**Art. 4º** As ações e campanhas poderão contar com os demais órgãos e poderes (estadual e federal).

**Art. 5º** As pessoas físicas ou jurídicas participantes, promotoras, cooperantes, correalizadoras poderão divulgar, com fins promocionais, publicitários, e de marketing as ações praticadas em benefício da ação ou campanha local, intermunicipal ou regional a ser realizada no âmbito do Programa Municipal “Adote um Animal”.

§ 1º A divulgação deverá informar como se deu ou ainda a cooperação, realização ou ajuda a ação ou campanha “Adote um Animal” por sua pessoa jurídica ou pessoa física.

§ 2º A divulgação promocional, publicitária e de marketing poderá ser pré-evento, durante o evento e pós-evento.

§ 3º As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como seu nome social ou nome que é conhecido na causa animal nas ações da campanha “Adote um Animal”.

**Art. 6º** A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no texto desta Lei. Também, não implicará em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Guga

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.161, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

cria o APADRINHAMENTO AFETIVO DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos, que tem por objetivo acolher e amparar pessoas idosas junto a entidades assistenciais públicas ou privadas do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Programa referido no art. 1º desta Lei tem a finalidade de:

I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas;

II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições;

III – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e

IV – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.

**Art. 3º** Os interessados em apadrinhar afetivamente idosos deverão procurar os órgãos competentes para fins de legitimação e ratificação de disponibilidade, bem como comprovação de recursos financeiros para proporcionar o acolhimento do apadrinhado.

**Parágrafo único.** O responsável legal ou familiar do idoso deverá autorizar o apadrinhamento, bem como as saídas do idoso da instituição em que mora.

**Art. 4º** O convívio familiar, ainda que de forma parcial, será assegurado ao beneficiário do Programa por meio de visitas em que serão promovidas a convivência comunitária, a assistência à saúde e a troca de experiências e valores éticos.

**Art. 5º** O padrinho afetivo poderá retirar o seu apadrinhado da instituição onde mora para um passeio em feriados e finais de semana.

**Parágrafo único.** Serão autorizadas visitas em dias de semana por ocasião do transcurso do aniversário do padrinho ou do apadrinhado ou em eventos culturais e sociais previamente justificados.

**Art. 6º** A adesão ao Programa de que trata esta Lei é facultativa.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 15.162, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO AMOR SEM FIM – AMIGAS SOLIDARIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o PROJETO AMOR SEM FIM – AMIGAS SOLIDARIAS, entidade sem fins lucrativos inscrita na Receita Federal do Brasil sob CNPJ de nº 44.886.835/0001-66, oficialmente constituída em personalidade jurídica no mês de Janeiro de 2022, localizada na R. Luís Joaquim de Araújo, nº 470, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-722.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário deste comando normativo.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.163, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A RUA CIRILO RIBEIRO DE PAIVA, ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ARATU, BAIRRO COSTA DO SOL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, a Rua CIRILO RIBEIRO DE PAIVA, artéria sem denominação oficial, na Comunidade Aratu, Bairro Costa do Sol.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar ao longo da aludida via urbana, placas indicativas com a denominação.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida Rua, junto à Energisa, Cagepa e Empresa de Correio e Telégrafos-ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Odon Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 15.164, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO UMA DAS ARTÉRIAS (RUA OU AVENIDA) AINDA SEM DENOMINAÇÃO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de DESEMBARGADOR JÚLIO PAULO NETO via pública ainda sem denominação neste município.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, afixar ao longo da aludida via urbana, placas indicativas com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; ENERGISA; CAGEPA, e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares, responsáveis pela prestação de serviços no aludido logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Bosquinho

LEI ORDINÁRIA Nº 15.165, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA 28 DE NOVEMBRO O DIA MUNICIPAL DE DOAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de novembro como DIA DE DOAR no Município de João Pessoa, a ser comemorado anualmente, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º No mês de novembro, deverão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos: I. estimular e semear entre os cidadãos pessoenses a cultura da doação; II. promover a solidariedade e a generosidade; III. conscientizar a população acerca da importância em apoiar entidades que desenvolvam trabalhos sociais.

Parágrafo único. Poderão participar do Dia de Doar organizações, pessoas físicas e pessoas jurídicas que almejem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 3º Para o disposto nesta Lei, poderão ser objetos de doação, dentre outros:

- I. alimentos, roupas e calçados;
- II. materiais de higiene pessoal e limpeza;
- III. brinquedos;
- IV. materiais escolares e livros;
- V. materiais de construção;
- VI. sangue, plaquetas e medulas;
- VII. tempo dedicado a recreação com crianças e adolescentes carentes;
- VIII. prestação de serviço voluntário a entidade beneficente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Odon Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 15.166, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O "ESPECIAL DE NATAL" DO BAIRRO JARDIM VENEZA NC CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o evento ESPECIAL DE NATAL DO JARDIM VENEZA, no Calendário Oficial do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. O evento descrito neste artigo será comemorado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar atividades culturais relacionadas ao evento "ESPECIAL DE NATAL DO JARDIM VENEZA".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Eliza Virgínia



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benilde Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Aut. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.167, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

RECONHECE A MÚSICA MEU SUBLIME TORRÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa a música **MEU SUBLIME TORRÃO** do compositor Genival Macedo.

**Parágrafo único.** Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marcos Henriques

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.168, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MILTON BEZERRA CABRAL, UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina de **ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MILTON BEZERRA CABRAL**, escola pública municipal ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal por intermédio do setor habilitado procederá ao cadastramento da referida Escola junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Bruno Farias

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.169, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, “A SEMANA DE INCENTIVO, PROMOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL MATERNA”, NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Anexo Único da Lei nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do município de João Pessoa, a **CAMPANHA DE INCENTIVO, PROMOÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL MATERNA**, a ser realizado, anualmente, na semana do dia 15 de agosto.

**Art. 2º** A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, material informativo, entre outros. Parágrafo único. Deverá ser priorizada a conscientização da importância da saúde mental durante e após a gestação.

**Art. 3º** O Poder Público poderá realizar a mobilização da população através de seus serviços, com a divulgação e orientação dos programas existentes em suas várias Secretarias. Parágrafo único. Órgãos da administração pública, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil poderão realizar as devidas ações e mobilizações necessárias para atingir os objetivos da Campanha, dispostas no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário ou ainda mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.170, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A SEMANA MUNICIPAL DA “MATERNIDADE ATÍPICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a **SEMANA MUNICIPAL DA “MATERNIDADE ATÍPICA”**, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal da “Maternidade Atípica” tem como objetivo promover a conscientização, a visibilidade e o apoio às mães que cuidam de filhos com deficiência, considerando os desafios específicos que enfrentam no convívio familiar e social.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da “Maternidade Atípica”, serão realizados eventos, palestras, atividades educativas e ações que visem sensibilizar a sociedade para as dificuldades enfrentadas pelas mães e promover a inclusão, a compreensão e o respeito à diversidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de saúde, escolas e outros órgãos para a realização de atividades durante a Semana.

**Art. 5º** A Semana Municipal da “Maternidade Atípica” poderá abordar temas como acessibilidade, inclusão, superação de barreiras e a importância da promoção de uma cultura que estimule a autonomia e a participação plena das mães e filhos com deficiência.

**Art. 6º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

DATAS COMEMORATIVAS – MAIO

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



DATA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
Terceira Semana	<b>SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA</b>	

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas e diretrizes para a realização da Semana Municipal da “Maternidade Atípica”.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba se necessária.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 15.171, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL PROCURADOR JOÃO GUIMARÃES JUREMA, UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Denomina de **ESCOLA MUNICIPAL PROCURADOR JOÃO GUIMARÃES JUREMA**, escola pública municipal ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal por intermédio do setor habilitado procederá ao cadastramento da referida Escola junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 15.172, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE “REGIVALDO FERREIRA DE SOUSA” O NOVO GALPÃO AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, A SER CONSTRUÍDO NO MERCADO PÚBLICO DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominado de **REGIVALDO FERREIRA DE SOUSA**, o novo galpão ainda sem denominação oficial, a ser construído no Mercado Público do Valentina de Figueiredo.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Marmuthe Cavalcanti

LEI ORDINÁRIA Nº 15.173, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O FESTIVAL “FORRÓ VERÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de João Pessoa, o **Festival FORRÓ VERÃO**. O Festival terá uma programação de shows durante os quatro sábados do mês de janeiro.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Evento do Município de João Pessoa-Pb.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará show de FORRÓ com artistas nacionais e artistas da terra.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Emano Santos

LEI ORDINÁRIA Nº 15.174, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA PROFESSOR FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE, A UMA ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA PROFESSOR FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE**.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Bispo José Luiz

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdpc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA "TARDEZINHA INCLUSIVA", VISANDO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o programa **TARDEZINHA INCLUSIVA** com o objetivo de promover a inclusão social por meio das artes, proporcionando oportunidades de participação e desenvolvimento artístico a pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O programa "Tardezinha Inclusiva" consistirá em uma série de atividades e eventos artísticos, culturais e educacionais, destinados a pessoas com deficiência e seus familiares, bem como a indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** As atividades do programa serão desenvolvidas em locais acessíveis e inclusivos, com estruturas que garantam a participação plena de pessoas com deficiência, incluindo acessibilidade arquitetônica, intérpretes de Libras, materiais em formatos acessíveis e demais recursos que facilitem a participação de todos.

**Art. 4º** O programa "Tardezinha Inclusiva" compreenderá as seguintes atividades:

I - Oficinas artísticas e culturais, tais como música, dança, teatro, artes plásticas e outras expressões artísticas, com a presença de instrutores e artistas reconhecidos em suas áreas de atuação;

II - Apresentações artísticas e culturais realizadas por pessoas com deficiência, proporcionando-lhes oportunidades de mostrar seus talentos e habilidades;

III - Palestras e workshops sobre a importância da inclusão social, sensibilização para questões relacionadas à deficiência e promoção de direitos das pessoas com deficiência;

IV - Eventos comunitários e espetáculos de arte inclusiva, abertos ao público em geral, para sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão.

**Art. 5º** O programa "Tardezinha Inclusiva" será coordenado pela Fundação Cultural de João Pessoa e contará com parcerias de instituições públicas, organizações da sociedade civil, escolas, artistas locais e demais entidades interessadas em promover a inclusão social por meio das artes.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal de João Pessoa regulamentará a presente lei no que couber, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Zezinho Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 15.176, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA EUCLIDES DE SÁ, A ESTAÇÃO ACADEMIA LOCALIZADA NO PARQUE PARAHYBA I, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado Euclides de Sá, a Estação Academia, localizada no Parque Parahyba I, situada no bairro Jardim Oceania, no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, providenciará as medidas necessárias para a identificação do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Odon Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 15.177, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA DE MÁRIO DE ALMEIDA TOURINHO O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO, A SER CONSTRUÍDO NO TERRENO DO ANTIGO PRÉDIO DO CAIC, LOCALIZADO NA AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de **MÁRIO DE ALMEIDA TOURINHO** o **Terminal de Integração** a ser construído no terreno do antigo prédio do CAIC, localizado na Avenida Hilton Souto Maior, no bairro de Mangabeira, Município de João Pessoa e ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Dinho

LEI ORDINÁRIA Nº 15.178, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA ENGENHEIRO OMAR RAMALHO MANGUEIRA FILHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **Rua Engenheiro OMAR RAMALHO MANGUEIRA FILHO**.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador: Bruno Farias



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1755-A40E-7A7C-3770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/05/2024 09:47:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1755-A40E-7A7C-3770> e informe o código 1755-A40E-7A7C-3770



LEI ORDINÁRIA Nº 15.180, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Administração no valor de R\$ 989.413,41 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

- 06.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 06.101 – SEAD-AÇÕES DE GOVERNO
- 04.122.5001.062157 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA
- 4.4.90 – 1799 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS..... **RS 989.413,41**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação do Superávit Financeiro-PMJP, apurado no Balanço Patrimonial de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-PMJP EM 31/12/2023..... RS 989.413,41**

**Art. 3º** A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/828F-C5C1-B438-8B82> e informe o código 828F-C5C1-B438-8B82



LEI ORDINÁRIA Nº 15.182, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso e nova Modalidade de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo discriminada:

- 08.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 08.101 – SEPLAN-AÇÕES DE GOVERNO
- 28.846.7001.087005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- 3.3.20 – 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO..... **RS 1.000.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação do Superávit Financeiro-PMJP, apurado no Balanço Patrimonial de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-PMJP EM 31/12..... RS 1.000.000,00**

**FONTE 1.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**

**Art. 3º** A nova Fonte de Recurso e a nova Modalidade de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/828F-C5C1-B438-8B82> e informe o código 828F-C5C1-B438-8B82



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 828F-C5C1-B438-8B82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/05/2024 09:51:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/828F-C5C1-B438-8B82>

**DECRETO Nº 10.620 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA CÂMARA E SEDEST NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que constam dos Processos Administrativos nº 10.362 e 47.330/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Câmara Municipal de João Pessoa e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho no valor global de R\$ 9.261.805,19 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-PMJP EM 31/12/2023..... R\$ 9.261.805,19**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** em 03 de maio de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNJO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNJO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9144-11B2-4EFB-F8B0> e informe o código 9144-11B2-4EFB-F8B0



Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
01000	CÂMARA MUNICIPAL			
01101	CÂMARA MUNICIPAL - AÇÕES DE GOVERNO			
01.122.5001.012599	ENCARGOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	3.1.90	1.5.00	8.561.805,16
SUBTOTAL				8.561.805,16
21000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO			
21101	SEDEST - AÇÕES DE GOVERNO			
04.121.5001.212041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.5.00	700.000,00
SUBTOTAL				700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.261.805,16</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9144-11B2-4EFB-F6B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓
**AYRTON LINS FALCÃO FILHO** (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 13:07:18 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓
**BRUNNO SITONIO** (CPF 029.XXX.XXX-83) em 04/05/2024 17:34:15 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓
**CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/05/2024 09:54:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9144-11B2-4EFB-F6B0>

**DECRETO N° 10.621 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMOB NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.868/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa no valor de R\$ 8.835.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na Fonte 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito, no exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- PMJP EM 31/12/2023**  
**FONTE 1.752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.....R\$ 8.835.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de maio de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.7.52	250.000,00
26.782.5020.592048	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	3.3.90	1.7.52	4.930.000,00
26.782.5020.592049	MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	3.3.90	1.7.52	2.400.000,00
04.122.5323.592615	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SEMOB	3.3.90	1.7.52	10.000,00
09.271.5282.592626	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - SEMOB	3.1.90	1.7.52	80.000,00
04.122.5001.592799	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE - SEMOB	4.5.90	1.7.52	1.165.000,00
SUBTOTAL				8.835.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.835.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos Vinculados ao Trânsito				

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-3809-4-CBC-5E43> e informe o código 6093-3809-4-CBC-5E43





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6093-38D9-4CBC-5E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AYRTON LINS FALCÃO FILHO** (CPF 467.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 13:03:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNNO SITONIO** (CPF 029.XXX.XXX-83) em 04/05/2024 17:33:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/05/2024 09:53:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6093-38D9-4CBC-5E43>

**SEAD**

PORTARIA Nº 248

Em, 17 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 22.297/2024.

**RESOLVE:**

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a **JANAINA KARLA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 90.989-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Publicada no Diário Oficial de 25 de abril de 2024. (Republicar por Incorreção)

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A15-21ED-AEC5-DA74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E6C-8970-A9FC-72CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/05/2024 10:05:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E6C-8970-A9FC-72CB>

PORTARIA Nº 278

Em, 29 de abril de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar n.º 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 157.004/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016 a **GUILHERME JOSE DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 107.088-8, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1.1 para 2.2.2.3.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 10%( dez por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “b” (mestrado), §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº98/2016.

III – Conceder, por titulação, acréscimo de 10%( dez por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “c”(especialização), §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº98/2016.

IV – Conceder, por titulação, acréscimo de 5%( cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “d”(aperfeiçoamento), §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº98/2016.

V – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2023.

VI – Publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2024. (Republicar por Incorreção)

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A15-21ED-AEC5-DA74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A15-21ED-AEC5-DA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/05/2024 10:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1A15-21ED-AEC5-DA74>



SMS

## PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 6.622/2024

## DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 051/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA (CNPJ nº 01.687.725/0001-62)**:

## Notificação nº 035/2024 (Contrato nº 10.509/2023)

**Aplicação de Sanção de Advertência**, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 10.509/2023.

**Aplicação de Sanção de Multa Moratória**, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 10.509/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

É como deciso.  
Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4E9D-DCCE-9CF6-4FBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 11:18:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4E9D-DCCE-9CF6-4FBE>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 7.206/2024.

## DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 016/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **W.D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (CNPJ nº 28.013.023/0001-50)**

## Notificação nº 042/2024 (Contrato nº 11.150/2023)

**Aplicação de Sanção de Advertência**, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 11.150/2023.

**Aplicação de Sanção de Multa Moratória**, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 11.150/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

É como deciso.  
Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DD06-44F1-B424-431A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 11:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD06-44F1-B424-431A>

## PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 22.201/2023

## DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 048/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP (CNPJ: 36.099.392/0001-35)**:

## Notificação nº 045/2023 (Contrato nº 10.409/2023)

**Aplicação de Sanção de Advertência**, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.2, do Contrato nº 10.409/2023.

**Aplicação de Sanção de Multa Moratória**, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.3 e 10.2.3.1, do Contrato nº 10.409/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

**Aplicação da Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o Município de João Pessoa, pelo prazo de 06 meses, por configurar descumprimento da obrigação assumida, conforme previsões contidas nos artigos 7º da Lei 10.520/2002, artigos 81 e 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda os itens 10.2.7 e 10.2.7.1 do contrato pelas reincidências na conduta e descaso com a administração pública, devendo-se providenciar o descredenciamento do fornecedor no cadastro de fornecedores.

É como deciso.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E2E4-4FA9-13DB-953C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 10:36:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E4-4FA9-13DB-953C>

Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD06-44F1-B424-431A



Assinado por: Luís Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E4-4FA9-13DB-953C



SEDEC

PORTARIA n° 084/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 06/05/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Maria Sonaly Machado de Lima, Matrícula 59.663-9 e Giselle Silva de Oliveira, Matrícula 102.477-1, como Fiscais Técnicas; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato N° 10.014/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.003/2024, que trata da aquisição de Kits do Projeto "Palavra Cantada na Escola", firmado com MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob N.º 02.783.513/0001-41.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinada por: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AED8-4ACF-369C-2BE7 e informe o código AED8-4ACF-369C-2BE7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AED8-4ACF-369C-2BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 06/05/2024 19:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AED8-4ACF-369C-2BE7

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, toma público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CASA DE FARINHA - ENGENHO VELHO, em João Pessoa - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, toma público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia N° 3451-24-JP-LAP para REFORMA PRAÇA GUILHERME BRITO DE HOLANDA, em João Pessoa - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, toma público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia N° 3757-24-JP-LAP para REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO BAIRRO DOS ESTADOS, em João Pessoa - PB.

SEMAM

Portaria n° 09/2024-SEMAM

João Pessoa, 03 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhamento e recebimento de gêneros alimentícios do Parque Zoológico Arruda Câmara – BICA.

- 1- CINTIA CLEUB NEVES BATISTA - Mat. 101.335-3 (Fiscal Técnico)
2- PEDRO IGOR PEREIRA RIBEIRO – Mat. 101.302-7 (Fiscal Administrativo)
3- RENATO MIRANDA DE SÁ BRAGA – Mat. 107.206-6 (Gestor do Contrato)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinada por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4720-15E3-CFAE-511D e informe o código 4720-15E3-CFAE-511D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4720-15E3-CFAE-511D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 06/05/2024 11:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4720-15E3-CFAE-511D

**SEJER**

**CONTRATO Nº 013/2024/GABSEC/SEJER**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE CICLISMO.**

**PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP,** através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o **CNPJ nº 08.778.326/0001-56** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

**SEGUNDA CONVENIENTE: FEDERAÇÃO PARAIBANA DE CICLISMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 08.698.623/0001-91**, com sede na Rua Irapuan Vasconcelos Leitão, 45, Portal do Sol, João Pessoa – PB, CEP: 58031-155, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sra. **MARINEZ LEITE DE SOUSA**, de CPF nº **394.880.474-53**.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Transferência Especial, Número da Minuta 2023MD0008303, Documento de Origem 2023DF00016, destinada pela senadora Daniela Ribeiro, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a destinação da Transferência Especial, instituída pela senadora Daniela Ribeiro, para promoção de convênio com a Federação Paraibana de Ciclismo, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, para despesas de capital da Federação, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consolidando João Pessoa como importante polo esportivo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 1 de 9



Assinado por 2 pessoas: KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribec.gov.br/validacao/013-2024-0001-56

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos atacam os partícipes.

**Subcláusula Primeira.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto nº 9.005/2017, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**Subcláusula Segunda.** Ficará condicionado, para fins de liberação do recurso, a aprovação integral do plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.811.5478.251537	APOIO AS FEDERAÇÕES, CLUBES AMADORES, PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES	4 4 50	1 7 06	100 000 00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>100 000 00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 2 de 9



Assinado por 2 pessoas: KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribec.gov.br/validacao/013-2024-0001-56

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única parcela, na conta bancária indicada abaixo:

**BANCO STONE**  
**AGÊNCIA: 0001**  
**CONTA CORRENTE: 5824766-9**  
**FEDERAÇÃO PARAIBANA DE CICLISMO**

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela Federação Paraibana de Ciclismo, cuja prestação de contas será submetida ao crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, sendo que ao ser recebido será automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 3 de 9



Assinado por 2 pessoas: KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribec.gov.br/validacao/013-2024-0001-56

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou fomento;

III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. A análise das prestações de contas anuais;
- III. As medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, Desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidas na conta corrente 5824766-9, Agência 0001, Banco Stone.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP: 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 4 de 9



Assinado por 2 pessoas: KAIIO MARCIO FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribec.gov.br/validacao/013-2024-0001-56

**Subcláusula Quarta.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou contruídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso fica constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar a cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

**Subcláusula Primeira.** Os bens patrimoniais de que trata o captu deverão ser com cláusula de alienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO**

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores Italo Augusto Dantas Vasconcelos do Nascimento, matrícula: 96.079-9, e Marcelo Roberto Duarte Silva, matrícula: 101.668-9 para o acompanhamento e fiscalização deste termo de convênio.

**Subcláusula Primeira.** O servidor público designado pela Comissão irá periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação

Assinado por 2 pessoas: MARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.gov.br/verificacao/8EBC-3A1F-4C8A-C497 e informe o código BEBC-3A1F-4C8A-C497

**C. 013/2024**

Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 5 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto a SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira.** No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contra partida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas decisórias.

**C. 013/2024**

Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 6 de 9

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade; e
- IV - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;

**Subcláusula primeira.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

**Subcláusula primeira.** Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

**Subcláusula terceira.** Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENIENTE**

A Segunda conveniente deverá publicar, em seu sítio eletrônico ou em locais

**C. 013/2024**

Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 7 de 9

visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de convênio e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PREROGATIVA DE LIVRE ACESSO**

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE**

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS**

**C. 013/2024**

Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 8 de 9

Assinado por 2 pessoas: MARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.gov.br/verificacao/8EBC-3A1F-4C8A-C497 e informe o código BEBC-3A1F-4C8A-C497

Assinado por 2 pessoas: MARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.gov.br/verificacao/8EBC-3A1F-4C8A-C497 e informe o código BEBC-3A1F-4C8A-C497

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 03 de maio de 2024.

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER  
Mat. 94.858-6

**FEDERAÇÃO PARAIBANA DE CICLISMO**  
**MARINEZ LEITE DE SOUSA**  
CPF nº 394.880.474-53



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872

Página 9 de 9



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E9C-3A1F-4C6A-CA97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 03/05/2024 14:55:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINEZ LEITE (CPF 394.XXX.XXX-53) em 04/05/2024 15:06:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E9C-3A1F-4C6A-CA97>

## SECITEC

PORTARIA Nº 003/2024

Designar os servidores públicos responsáveis pela GESTÃO dos Contratos Administrativos a serem celebrados no âmbito Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e com fulcro nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercerem o mister de GESTORAS dos Contratos Administrativos que vierem a ser pactuados no âmbito desta Secretaria.

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	JACYARA FARIAS DOS SANTOS	101.157-1	GESTORA
02	JAQUELINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	101.142-3	GESTORA
03	JAQUELINE DONIN NOLETO	106.809-3	GESTORA

Art. 2º Compete às servidoras acima constituídas monitorar o desempenho institucional dos Fiscais de Contratos Administrativos que vierem a ser designados por esta Secretaria, nos termos do que preceitua os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

**GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Ciência e Tecnologia



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58C-BC40-6496-549E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 30/04/2024 10:21:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 02/05/2024 12:05:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B58C-BC40-6496-549E>

Assinado por 2 pessoas: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e MARINEZ LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8E9C-3A1F-4C6A-CA97> e informe o código: 8E9C-3A1F-4C6A-CA97.

Assinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B58C-BC40-6496-549E> e informe o código: B58C-BC40-6496-549E.

SEPPM

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art5º da Lei Ordinária nº 14.175/2021:

RESOLVE

I – CRIAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ATENDER Á DEMANDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 0173/2024, que tem por objetivo realizar a análise e acompanhamento da documentação apresentada, bem como apreciação das prestações de contas, a ser composta por 3 (três) servidores a serem nomeados;

II – NOMEAR os 3 (três) membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise Documental:

- BRUNA DE ARAÚJO SAMPAIO, inscrita sob matrícula nº 100.145-2
- ELAINE KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob matrícula nº 101.192-0
- JESSIKA ELLEN DE MATTOS SILVA, inscrita sob matrícula nº 106.768-2

IVONETE PORFÍRIO MARTINS

Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art5º da Lei Ordinária nº 14.175/2021:

RESOLVE

I – CRIAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ATENDER Á DEMANDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 0210/2024, que tem por objetivo realizar a análise e acompanhamento da documentação apresentada, bem como apreciação das prestações de contas, a ser composta por 3 (três) servidores a serem nomeados;

II – NOMEAR os 3 (três) membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise Documental:

- BRUNA DE ARAÚJO SAMPAIO, inscrita sob matrícula nº 100.145-2
- ELAINE KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob matrícula nº 101.192-0
- JESSIKA ELLEN DE MATTOS SILVA, inscrita sob matrícula nº 106.768-2

IVONETE PORFÍRIO MARTINS

Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F700-1C78-BF71-1952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVONETE PORFIRIO MARTINS (CPF 759.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 09:07:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F700-1C78-BF71-1952

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-368/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ayres & Queiroz LTDA EPP.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 023/2024.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Genival Aires de Queiroz Filho, representante legal da empresa Ayres & Queiroz LTDA EPP.
Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025.
Valor Total: R\$ 41.031,00 (Quarenta e um mil e trinta e um reais).

Recursos Financeiros:
Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 13.201.04.122.5001.452041, 1.6.59, 33.90.30

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-373/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - EPP.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 022/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais Em Geral Ltda - EPP.
Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025.
Valor Total: R\$ 7.833,40 (Sete mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Recursos Financeiros:
Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 71.101.04.122.5042.712913, 71.101.04.122.7018.714388, 71.101.08.422.5551.714399, 71.101.04.122.5001.712041, 1.5.00, 33.90.30

Data da assinatura: 29/04/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-384/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comércio e Serviços LTDA.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 033/2024.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Antônio Alves de Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comércio e Serviços LTDA.
Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025.
Valor Total: R\$ 121.783,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta e três reais)

Recursos Financeiros:
Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 13.201.04.122.5001.452041, 1.6.59, 33.90.30

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFIRIO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F700-1C78-BF71-1952 e informe o código F700-1C78-BF71-1952

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5041-A679-CA4A-1788 e informe o código 5041-A679-CA4A-1788

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5041-A679-CA4A-1788 e informe o código 5041-A679-CA4A-1788



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5041-A679-CA4A-1788 e informe o código 5041-A679-CA4A-1788

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-389/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ayres & Queiroz Ltda EPP.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-005/2024 ARP n° 023/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro e o Sr. Genival Aires De Queiroz Filho, representante legal da empresa Ayres & Queiroz Ltda EPP.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 6.838,50 (Seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		33.90.30
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-391/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comércio e Serviços LTDA.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-005/2024 ARP n° 033/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, e o Sr. Antônio Alves do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comércio e Serviços LTDA.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 8.621,10 (Oito mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		33.90.30
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-401/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comércio Distribuidora LTDA.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-005/2024 ARP n° 031/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, e a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora LTDA.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 7.318,50 (Sete mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		33.90.30
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-402/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-005/2024 ARP n° 026/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, e o Sr. Jose Fernandes Pereira, representante legal da empresa Forlimp Comercio e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza ME.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 44.111,15 (Quarenta e quatro mil cento e onze reais e quinze centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		33.90.30
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da assinatura: 02/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-403/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Ltda-ME.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-005/2024 ARP n° 029/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, a Sra. Jessica De Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Ltda-ME.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 17.835,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		33.90.30
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	44.90.52
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5188.092275		

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-404/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda.  
**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N° 06-052/2023 ARP n° 049/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 260.857,80 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464499	1.6.21	33.90.30
13.301.10.302.5005.464278		

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-409/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda.  
**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 049/2024.  
**Signatários:** Procurador, o Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 3.888,00 (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.122.5001.052646	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.1

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-419/2024.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa R dos Santos Comercial Ltda  
**Processo:** 127/2023  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-037/2023 ARP nº 038/2024.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Risolange Dos Santos, representante legal da empresa R dos Santos Comercial Ltda  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 377.011,80 (trezentos e setenta e sete mil e onze reais e oitenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.302.5005.464499		
13.301.10.302.5005.464278		
13.301.10.304.5397.462792		

Data da assinatura: 05/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-411/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires  
**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 051/2024.  
**Signatários:** Sr. Superintendente Ricardo José Veloso, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 72.997,00 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126-582179	1.5.00 1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 03/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.1

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000238/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JB Comercio e Servicos Eirel  
**Processo:** 772/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-002/2024.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025  
**Valor Total:** R\$ 657,90 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5066.304503		
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 06/05/2024.

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-412/2024.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda.  
**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-005/2024 ARP nº 032/2024.  
**Signatários:** Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, e a Sra. Tassia Bezerra Gomes representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 21.314,00 (Vinte e um mil e trezentos e catorze reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00 1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 06/05/2024

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.1

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000239/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac LTDA.  
**Processo:** 3.048/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-052/2023.  
**Vigência:** 07/05/2024 a 06/05/2025.  
**Valor Total:** R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5066.304503		
30.101.06.182.5065.304504		

Data da emissão: 06/05/2024.

João Pessoa, 06 de Maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1788 e informe o código 50A1-A679-CAAA-1788





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A1-A679-CAAA-1768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 18:17:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/05/2024 21:53:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/50A1-A679-CAAA-1768>

EXTRATO Nº. 451/2024  
PROCESSO Nº 62.007/2024  
CHAVE CGM: 1422-EM3M-GGHT-A0XQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS CONFORME DETERMINA O PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.080/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.786/2024	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 29.923,70 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)	06 de maio de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EHD-38C7-2526-F2F2> e informe o código EHD-38C7-2526-F2F2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E14D-38C7-2526-F2F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/04/2024 10:25:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E14D-38C7-2526-F2F2>

EXTRATO Nº. 458/2024  
PROCESSO Nº. 62.051/2024  
CHAVE CGM: 1422-EM3M-GGHT-A0XQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PRECONIZADAS CONFORME DETERMINA O PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.080/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.793/2024	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA - ME	R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)	06 de maio de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA9-3B99-6087-0ABA> e informe o código 1EA9-3B99-6087-0ABA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA9-3B99-6087-0ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 13:36:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA9-3B99-6087-0ABA>

**EXTRATO Nº. 471/2024**  
**PROCESSO Nº. 2.093/2024**  
**CHAVE CGM: E751-YZWG-5UFD-40PZ**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS DE VÍDEOLAPAROSCOPIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, o prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

• FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.796/2024	EUROPA MÉDICO SERVICE LTDA	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	06 DE MAIO DE 2024

**Luis Ferreira de Sousa Filho**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D530-FC19-7B33-38C9 e informe o código D530-FC19-7B33-38C9



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: D530-FC19-7B33-38C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/05/2024 18:52:37 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D530-FC19-7B33-38C9>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.097/2024 A 13.106/2024**

Processo Licitatório nº 30.731/2023 Pregão Eletrônico nº 13.012/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.012/2024, devidamente homologado **RESOLUIE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.097/2024**

Empresa: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP  
 CNPJ: 43.134.552-0001-03

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
7	2	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, FECHADO Especificação técnica: Carrinho para transporte de alimentos aço inox padrão aisi 304, com 4 rodízios 5", sendo 2 Fixos E 2 Giratórios, com freio, 3 bandejas com varandas tipo gradil e volta e medidas aproximadas (LxCAxP) = 50x80x90 cm, tolerância nas dimensões de +-5%. Garantia mínima de 01 ano.	ALP	1.464,00	2.928,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.928,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.098/2024**

Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP  
 CNPJ: 33.068.320-0001-32

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
22	2	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL 5L Especificação técnica: Modelo: Elétrico Móvel. Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg. Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm. Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico. Volume: Cerca De 4 L. X 4 L. Componentes: Sistema Antitansbordamento, Filtro Bacteriológico. Adicionais: Acionamento Por Pedal.	ASCLEPIOS/Asclépios Equip.	2.574,00	5.148,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.148,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.099/2024**

Empresa: G H P S BARRETO-ME  
 CNPJ: 27.103.616-0001-44

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
2	11	UND	ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTAS DE GIRO. Especificação técnica: Dimensões: 0,75m x 0,90m x 0,50m (altura x largura x profundidade). Dobradiças em aço. Abertura de no mínimo 180º por porta. Puxadores metálicos escovado de forma cilíndrica com 14mm de espessura. Estrutura (caixa, laterais e fundo) e portas em madeira aglomerada com 18mm de espessura mínima, 2	PRISMA	1.064,00	11.704,00

Comissão Setorial de Licitação – Av. Júlia Freire, S/N – Bairro Torre – CEP: 58040-000 – João Pessoa/PB – Fone/fax: (083) 3214-7937

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D530-FC19-7B33-38C9 e informe o código D530-FC19-7B33-38C9



			(duas) prateleiras internas em madeira aglomerada, 18mm de espessura mínima, tampo superior em madeirinha (mdf) de 25mm de espessura mínima, revestido em padrão cinza, com borda externa (frontal) usinada com chanfro à 45°, estrutura, portas, prateleiras internas e tampo revestidos em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Prateleiras com sustentação através de puxos com autotransporte, base do armário em aço, com tratamento antiferruginoso, pintada em epóxi na cor preta, pelo sistema eletrostático e curado em estufa. Sapatas niveladoras de piso, com fechadura. Garantia mínima de 01 ano.			
4	27	UND	CADEIRA DIGITADOR COM APOIA-BRACO REGULÁVEL. Especificação técnica: CADEIRA COM BASE GIRATORIA COM BRACO, TIPO DIGITADOR. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraste no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteira, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecedor de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão= 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	PRISMA	417,19	11.264,13
10	10	UND	MESA PLÁSTICA Especificação técnica: Material: Plástico; Formato: Quadrado Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 70 CM; Altura: 72 CM; Características Adicionais: Empilhável, Polipropileno Virgem, Tratado Resina Anti-Ultravioleta. Garantia mínima de 01 ano.	PLASTMASTER	89,00	890,00
11	25	UND	MESA DE TRABALHO Especificação técnica: tampo confeccionado em mdf de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas. Tampo com passa cabos, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza, bordas boleadas. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado, paimel frontal (saia) com 15mm de espessura mínima, pedestais laterais em chapa de aço estampada com tampa interna removível para passagem da fiação, com tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura epóxi pó na cor preta e sapatas niveladoras de piso. Dimensões: Largura= 1,20m, Profundidade= 0,80m e Altura= 0,75 m. Gaveteiro reforçado com tres gavetas com medidas internas entre 36 e 38	PRISMA	379,25	9.481,25

Comissão Setorial de Licitação – Av. Júlia Freire, S/N – Bairro Torre – CEP: 58040-000 – João Pessoa/PB – Fone/fax: (083) 3214-7937



Table with 3 columns: Item, Quant., and Price. Row 20: BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ESPECIFICACAO TECNICA: BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM CAPACIDADE DE 200 KG e DIVISÕES DE 100 G, COM REGUA ANTROPOMETRICA EM ALUMINIO ANODIZADO COM ESCALA DE 2,00M, DIVISÕES EM 0,5CM. PLATAFORMA COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. DISPLAY EM LED COM 6 DÍGITOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.101/2024
Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ:31.499.939/0001-76

Main table for item 20 and 23. Row 23: BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO COM CAPACIDADE DE 300KG; BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM EPOXI. INDICADOR LUMINOSO PROPORCIONANDO BOA VISIBILIDADE DO PESO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO; REGUA ANTROPOMETRICA EM ALUMINIO ANODIZADO EMBUTIDO NA COLUNA, ZERAGEM DE PESO AUTOMÁTICO, E TECLA TARA; DIVISÃO DE FRAÇÃO 100 GRAMAS COM DISPLAY DE 06 DÍGITOS (PESO), COM ANTROPOMETRO PARA MEDIR ALTURAS COM ESCALA DE 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM 0,5 CM: 220 VOLTS - 60 HZ, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.103/2024
Empresa: NETO MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.978.808/0001-06

Table for item 3: LONGARINA COM 03 LUGARES Especificação técnica: Material Assento E Encosto: Espuma Injetada; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro

Main table for items 5, 8, and 19. Item 5: Ecológico, Cor: Preta; Quantidade Assentos: 3 UND; Características Adicionais: Com Braços Fixos; Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado; Material Estrutura: Aço; Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferrugemoso, Pintura Epoxi Po Preto. Garantia mínima de 01 ano. CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO. Especificação técnica: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). TIPO PÉ FORMATO DE 'S'. Garantia mínima de 01 ano.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.104/2024
Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP
CNPJ: 45.769.285/0001-68

Table for item 4: Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual

Main table for items 12, 15, 16, 17, and 30. Item 12: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL - Especificação técnica: Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Industrial; Capacidade: 4L; Voltagem: 220V; Características Adicionais: Termostato, Esterilizador e 1 Depósito. Garantia mínima de 01 ano.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
Empresa: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.757.876/0001-30

Table for item 27: MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS COM PRATELEIRA. Especificação técnica: Material Estrutura: Estrutura Tubular; Material Tampo: Tampo E Prateleira Em Aço Inoxidável; Comprimento Tampo: 75 CM; Largura Tampo: 45 CM; Altura: 80 CM; Características Adicionais: Com 4 Rodízios De 2". Com Freio Em Duas. As dimensões podem variar em +/-5mm, estrutura em tubo aproximada de 0 3/4"x1,20 mm, em inox 20, com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos (com varanda), rodízios duplos em silicone gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferrugem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.106/2024
Empresa: XPRG SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ:35.782.776/0002-76

Table for item 15: SMART TV LED 43" Especificação técnica: Tamanho Tela: 43 POL.; Voltagem: Bivolt V; Características Adicionais: Smart TV, 4 K, Wifi, Entradas Hdmi/Usb, Conversor; Tipo Tela: Led; Acessórios que deve acompanhar: Controle Remoto, suporte articulado de parede para TV. Garantia mínima de 1 ano.

Perfazendo o valor global de R\$ 119.186,02 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e dois centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 17 de abril de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A0-3610-8B91-F13B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2024 12:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D0A0-3610-8B91-F13B

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D0A0-3610-8B91-F13B e informe o código D0A0-3610-8B91-F13B

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D0A0-3610-8B91-F13B e informe o código D0A0-3610-8B91-F13B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.100/2024 E 13.102/2024 (PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR)

Processo Licitatório nº 30.731.2023 Pregão Eletrônico nº 13.012/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, PB.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.012/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.100/2024

Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA- ME CNPJ: 29.378.140/0001-80

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items for cabinet, cabinet, table, and chair.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EF-CDBE-3CCF-D5C4

VALOR TOTAL 26.407,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.102/2024

Empresa: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 27.705.997/0001-31

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes item for defibrillator.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EF-CDBE-3CCF-D5C4

VALOR TOTAL 50.000,00

Perfazendo o valor global de R\$ 76.407,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sete reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15EF-CDBE-3CCF-D5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 13:38:56 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EF-CDBE-3CCF-D5C4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.108/2024 A 13.124/2024

Processo Licitatório nº 32.636/2023 Pregão Eletrônico nº 13.020/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS APC.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.020/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.108/2024

Empresa: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - EPP CNPJ: 43.519.181/0001-70

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items for infant formulas.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EF-CDBE-3CCF-D5C4

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items for pediatric formulas.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15EF-CDBE-3CCF-D5C4

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes item 65 and a VALOR TOTAL row.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.109/2024
Empresa: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 26.436.406/0001-05

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes item 17 and a VALOR TOTAL row.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.110/2024
Empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICOAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
CNPJ: 01.687.725/0002-43

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items 01, 03, and a VALOR TOTAL row.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas. Acesso https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas. Acesso https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas.

3/2

Main table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items 07, 15, 18, and a VALOR TOTAL row.

4/2

Table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items 52, 57, 70, 75, and a VALOR TOTAL row.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas. Acesso https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas. Acesso https://joaopessoa.licp.ca.gov.br/assinaturas.

5/2

Main table with 6 columns: Item, Quant., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit/Mensal, Preço Total/Anual. Includes items 79, 81, 83, 89, and a VALOR TOTAL row.

6/2

97	912	UND	FORMULA PEDIATRICA OLIGOMERICA, PARA NUTRICOAO ENTERAL ORAL, INDICADA PARA PACIENTES CRITICOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM DISFUNCAO DO TRATO GASTROINTESTINAL, DENSIDADE CALORICA NORMAL, COMPOSICAO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PADRAO PACK 500 ML, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLÉ	89,90	81.988,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.910.057,75</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.111.2024**  
 Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA  
 CNPJ: 26.325.797/0001-90

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
39	2.219	LT	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, COM INULINA, INDICADO PARA SITUAÇÕES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NARREGULARIZAÇÃO INTESTINAL E PARA USO DE AUXILIAR O TRÁNSITO EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. SEIETO DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 200 G E MÁXIMA 400 G.	EREMIX	27,00	59.913,00
42	1.274	LT	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, BOA SOLUBILIDADE, EXTRAÍDO DO SORO DO LEITE, PARA NUTRICOAO ENTERAL OU ORAL 100% HIDROLISADO OU ISOLADO, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E FÁCIL DIGESTÃO, DESTINADO PARA AUXILIAR A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS E COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS. MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNA. SEIETO DE SABOR, CARBOIDRATOS E LÍPIDOS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G.	EREMIX	55,00	70.070,00
92	10.811	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SEM SABOR, PARA NUTRICOAO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, DENSIDADES CALÓRICAS DENORMAL A ALTA, NORMOLÍPIDICO, ACRESCIDO COM FOS E OUGOS E OU INULINA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS OU QUE TENHAM UMA NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA EM FUNÇÃO DA MÁ ALIMENTAÇÃO, PARAMANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO, NO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO E OU OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS QUE CAUSAM DÉFICIT NUTRICIONAL. SEIETO DE SACAROSE, SABOR GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A ROTULAGEM DEVE OBEDECER	EREMIX	27,00	291.897,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.ti3cc.com.br/verificacao/6361-2FFC-52F4 e informe o código 6361-2FFC-52F4.

INTEGRALMENTE A RDC DA ANVISA Nº 243 DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM PADRÃO NO MÍNIMO 350 G.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>421.880,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.112.2024**  
 Empresa: HEALTH NUTRICOAO HOSPITALAR LTDA - EPP  
 CNPJ: 27.657.870/0001-94

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
02	2.311	UND	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRICOAO ENTERAL	NESTLÉ	24,67	57.012,37
04	148	L	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRICOAO ENTERAL	NESTLÉ	172,39	25.513,72
08	34	LT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	NESTLÉ	189,00	6.426,00
10	125	UND	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NESTLÉ	46,35	5.793,75
16	1.213	UND	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NESTLÉ	11,90	14.434,70

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.ti3cc.com.br/verificacao/6361-2FFC-52F4 e informe o código 6361-2FFC-52F4.

19	1.304	L	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NESTLÉ	28,00	36.512,00
22	2.421	L	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE	NESTLÉ	19,80	47.935,80
25	615	LT	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES	NESTLÉ	46,58	28.646,70
44	288	FR	MÓDULO DE TCMS SEM AGE PARA NUTRICOAO ORAL	ATHÉTI CA	61,01	17.570,88
53	521	LT	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA NUTRICOAO ORAL	NESTLÉ	44,80	23.340,80
55	666	UND	FÓRMULA PADRÃO PARA USO ORAL	NESTLÉ	8,68	5.780,88
58	1.651	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODIFICADO PARA USO	NESTLÉ	15,68	25.887,68

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.ti3cc.com.br/verificacao/6361-2FFC-52F4 e informe o código 6361-2FFC-52F4.

66	220	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FORMULADO A BASE DE PROTEÍNA E DERIVADOS DA SOJA, SEM LEITE E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXTRATO DE SOJA E AÇÚCAR, SEIETO DE LACTOSE, CORANTES E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS INTOLERANTES A LACTOSE E ALÉRGICAS A PROTEÍNA DO LEITE E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PADRÃO DE 300 G.	JOSAPAR	16,80	3.696,00
69	161	L	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NESTLÉ	46,50	7.486,50
71	120	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	NESTLÉ	48,87	5.864,40
74	1.466	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE	NESTLÉ	20,16	29.554,56
76	80	L	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE	NESTLÉ	184,60	14.768,00
80	289	L	FÓRMULA ENTERAL OLIGOMÉRICA LÍQUIDA	NESTLÉ	138,60	40.055,40
82	154	UND	FÓRMULA ENTERAL OLIGOMÉRICA LÍQUIDA	NESTLÉ	39,80	6.129,20

BASE DE PEPTÍDEOS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA PACIENTES CRÍTICOS, QUE APRESENTAM DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E, COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNAS HIDROLISADAS DO SORO OU LEITE, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA, NORMOLIPÍDICA. OS MACROS E MICROS NUTRIENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO A PARTIR DE 200 ML.					
84	141	UND	FÓRMULA ENTERAL OLIGOMÉRICA	NESTLÉ	60,98 8.598,18
FÓRMULA ENTERAL OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PEPTÍDEOS, INDICADA PARA SITUAÇÕES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PACIENTES CRÍTICOS EM INÍCIO DA TERAPIA ENTERAL, COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS, INTOLERÂNCIA A ABSORÇÃO DE PROTEÍNAS INTACTAS, DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA, HIPERPROTEICA, COM 100% DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE HIDROLISADAS. ISENTA DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADORES INCLuíDOS. EMBALAGEM PADRÃO 500 ML. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
85	990	UND	MÓDULO ALIMENTAR DE SIMBIÓTICOS	FARMO QUÍMICA	6,89 6.821,10
MÓDULO ALIMENTAR DE SIMBIÓTICOS, CONTENDO FIBRAS PREBIÓTICAS E PROBIÓTICOS, EM PO, INDICADO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL EM SITUAÇÃO DE DISSÍBIOSE. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E AÇÚCAR. OS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO, QUALIDADE, SEGURANÇA E ROTULAGEM DEVEM OBEDECER A RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 EMBALAGEM PADRÃO DISPLAY COM 15 SACHÊS DE NO MÍNIMO 6 G. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
87	331	LT	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ	NESTLÉ	22,72 7.520,32
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES SADIOS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, AMIDO E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 43 E Nº 44 DE 19/09/2011 E AO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS PARA FÓRMULAS INFANTIS. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G.					
90	314	LT	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES	NESTLÉ	19,00 5.966,00
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES SADIOS, QUE SATISFAZEM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE OS SEIS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ISENTA DE GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 43 E Nº 44 DE 19/09/2011 E AS RECOMENDAÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, PARA FÓRMULAS INFANTIS. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 400 G.					
91	518	LT	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ	NESTLÉ	20,00 10.360,00
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES SADIOS DE 6 A 12 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, QUE SATISFAZEM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ADEQUADAMENTE. ISENTA DE GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 43 E Nº 44 DE 19/09/2011 E AS RECOMENDAÇÕES MÍNIMAS DEFINIDAS NO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, PARA FÓRMULAS INFANTIS. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 400 G.					
98	48	UND	FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO	NESTLÉ	89,90 4.315,20
FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ORAL, INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM DISTÚRBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL, DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM PADRÃO PACK 500 ML. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>445.990,14</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.113/2024**  
 Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - EPP  
 CNPJ: 50.044.781-0001-94

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
35	3.202	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO, BAIXA ACEITAÇÃO ALIMENTAR POR VIA ORAL, E OUTROS DISTÚRBIOS METABÓLICOS QUE INTERFEREM NA ADEQUAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ADICIONADO DE LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19/09/2011, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G. RA665770131	Aptamil I 400G (DANONE)	35,50	113.671,00
36	168	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO, BAIXA ACEITAÇÃO ALIMENTAR POR VIA ORAL, E OUTROS DISTÚRBIOS METABÓLICOS QUE INTERFEREM NA ADEQUAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ADICIONADO DE LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19/09/2011, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 G RDC	Aptamil I 400G (DANONE)	35,50	5.964,00
41	754	KG	MÓDULO DE CARBOIDRATO, EM PÓ, SOLÚVEL, 100% DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE. ELABORADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS OU PARA AQUELAS QUE NÃO SEJAM CAPAZES DE SATISFAZER SUAS NECESSIDADES CALÓRICAS COM UMA DIETA NORMAL. ISENTO DE LÍPIDIOS, PROTEÍNA, SEM SABOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 G RDC	Malto sv (KG) (SV)	20,00	15.080,00
61	1.511	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, À BASE DE SOJA (100% PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA), INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU RESTRIÇÃO AO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE	Aptamil soja 2 400G (DANONE)	49,64	75.006,04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.114/2024**  
 Empresa: J.L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
 CNPJ: 19.960.546-0001-12

62	79	LATA	19/09/2011, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G. RA665770021	Aptamil soja 2 400G (DANONE) L	49,64	3.921,56
94	1.026	UND	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, À BASE DE SOJA (100% PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA), INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU RESTRIÇÃO AO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNAS LÁCTEAS. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19/09/2011, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G. RA665770021	Enzyfor 3G (VITAFOR )	54,00	55.404,00
95	54	UND	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS (AMILASE, PROTEASE, LACTASE, LIPASE E BROMELINA), INDICADAS PARA AUXILIAR O TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, POSTRUMÁTICOS, ARTICULARES E PÓS-CIRÚRGICOS, CONTRIBUINDO NA MELHOR ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. CONTÉM MALTODEXTRINA, ANTIUMECTANTE DE ÓXIDO DE SILÍCIO, SEM GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A ROTULAGEM DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE A RDC DA ANVISA Nº 243 DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM PADRÃO DISPLAY A PARTIR DE 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 3G. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RDC	Enzyfor 3G (VITAFOR )	54,00	2.916,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 271.962,00</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.114/2024**  
 Empresa: J.L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
 CNPJ: 19.960.546-0001-12

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
11	2.850	L	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO PARA ATENDER SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS E EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS DE HIPERGLICEMIAS, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 ML. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DIAMAX IG 1L PRODIET	33,60	95.760,00
12	150	L	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO PARA ATENDER SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS E EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS DE HIPERGLICEMIAS, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 ML. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DIAMAX IG 1L PRODIET	33,60	5.040,00
14	358	L	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA, PARA ATENDER SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS E EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS DE HIPERGLICEMIAS, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, GORDURAS SATURADAS, SEM LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM PADRÃO NO MÍNIMO 200 ML. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DIAMAX IG 200 ML PRODIET	12,20	4.367,60
47	272	LT	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOLAVONA, COM PROTEÍNAS DO LEITE E COM MALTODEXTRINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO LEVE, RISCOS DE DESNUTRIÇÃO E EM TERAPIA NUTRICIONAL PROLONGADA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL, NORMOLIPÍDICA, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM PADRÃO 800 G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TROPIC BASIC 800G PRODIET	62,95	17.122,40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.113/2024**  
 Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - EPP  
 CNPJ: 50.044.781-0001-94

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>122.290,00</b>
--------------------	---------------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.115/2024**  
 Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 26.419.311/0001-83

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
31	603	LATA	Fórmula especializada pra nutrição oral e enteral, para pacientes com doença de Crohn e outras Doenças Inflamatórias Intestinais, com TGF-β2 em sua composição. Isento de Lactose, Glúten e Sacarose. Nesh Pentasure IBD – Lata com 400 gramas Fabricante: Hexagon Nutrition/Nunesfarma Registro M.S. Nº: 6747500020012	HEXAGON	267,00	161.001,00
32	31	LATA	Fórmula especializada pra nutrição oral e enteral, para pacientes com doença de Crohn e outras Doenças Inflamatórias Intestinais, com TGF-β2 em sua composição. Isento de Lactose, Glúten e Sacarose. Nesh Pentasure IBD – Lata com 400 gramas Fabricante: Hexagon Nutrition/Nunesfarma Registro M.S. Nº: 6747500020012	HEXAGON	267,00	8.277,00
33	3.493	LATA	Fórmula especializada pra nutrição oral e enteral, para controle glicêmico diabetes tipo 1 e 2. Normocalórica, hiperproteica e com carboidratos de lenta absorção. Isento de Lactose, Glúten e Sacarose. Nesh Pentasure SR – Lata com 400 gramas Fabricante: Hexagon Nutrition/Nunesfarma Registro M.S. Nº: 6747500010017	HEXAGON	78,60	274.549,80
34	183	LATA	Fórmula especializada pra nutrição oral e enteral, para controle glicêmico diabetes tipo 1 e 2. Normocalórica, hiperproteica e com carboidratos de lenta absorção. Isento de Lactose, Glúten e Sacarose. Nesh Pentasure SR – Lata com 400 gramas Fabricante: Hexagon Nutrition/Nunesfarma Registro M.S. Nº: 6747500010017	HEXAGON	78,60	14.383,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>458.211,60</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.116/2024**  
 Empresa: MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A  
 CNPJ: 29.329.985/0001-85

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
9	2.375	UND	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS. FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS E EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS DE HIPERGLICEMIAS. DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, SEM LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADORES INCLUIDOS. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 ML. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANON E	36,00	85.500,00
23	10.458	LT	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, COM LACTOSE, PARA DANONE/ Aptamil Pecti 400g LATA 10.458 52.00 543.816,00 LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, SEM QUADRO DIARRÉICO, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, AMIDO E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 43 E Nº 44 DE 19/09/2011. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 400 G	DANON E	52,00	543.816,00

15/2

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
50	4.123	LT	FORMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS E OUTRAS SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS. DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL OU ALTA NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN, FIBRAS, COM LACTOSE. SABOR EXCLUSIVO BAUNILHA. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANON E	35,00	144.305,00
54	12.654	UND	FORMULA PADRÃO PARA USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO E MAIOR NECESSIDADE ENERGÉTICA E OUTRAS CONDIÇÕES METABÓLICAS QUE REQUIERAM UM ELEVADO APORTE ENERGÉTICO. DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA, NORMOPROTEICA, ISENTA FIBRAS E GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA, SABORES VARIADOS, EXCETO CHOCOLATE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM PADRÃO 200 ML. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANON E	8,00	101.232,00
59	30.519	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, DENSIDADE CALÓRICA ELEVADA, NORMOLIPÍDICO. ACRESCIDO DE ARGININA E EXCLUSIVO DE MIX DE CARATENÓIDES, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E) COM SACAROSE ISENTA DE GLÚTEN, SABORES VARIADOS, EXCETO CHOCOLATE. A COMPOSIÇÃO, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A ROTULAGEM DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE A RDC DA ANVISA Nº 243 DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM PADRÃO 200 ML.	DANON E	14,00	427.266,00
63	4.530	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA/APLV, E OUTRAS ALERGIAS E/OU OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS QUE CAUSAM DEFICIT NUTRICIONAL, BAIXO PESO E COMPROMETIMENTO DE CRESCIMENTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ACRESCIDO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. A COMPOSIÇÃO, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A ROTULAGEM DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE A RDC DA ANVISA Nº 243 DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM PADRÃO 400 G	DANON E	166,00	751.980,00

17/2

29	12.355	UND	FORMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS, FORMULADA PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (NÃO DIALISADA), DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (2,0 KCAL/ML), HIPOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM: MÍNIMO 200 ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DANON E	10,00	123.550,00
37	12.836	LT	FORMULA INFANTIL EM PÓ, SEMI-ELEMENTAR, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES E DE SEGUNDA INFÂNCIA, COM QUADRO DIARRÉICO E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA, COM LCPUFAS, E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19/09/2011, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 400 G	DANON E	90,00	1.155.240,00
48	2.497	LT	FORMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESNUTRIÇÃO, DOENÇAS CRÔNICAS E OUTRAS SITUAÇÕES DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS. DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA NA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTEICA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, SABOR, GLÚTEN, E FIBRAS. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400 G. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A	DANON E	45,12	112.664,64

16/2

68	3.074	L	FORMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; POLIMÉRICA, DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA; NORMOPROTEICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, SEM FIBRAS E SEM LACTOSE ADICIONADA. OS MACROS E MICROS NUTRIENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADORES INCLUIDOS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 ML.	DANON E	34,53	106.145,22
72	2.842	L	FORMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO DE PACIENTES CRÍTICOS EM UTI, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS MACROS E MICRONUTRIENTES DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE DE ACORDO COM A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 1.000 ML. SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADORES INCLUIDOS.	DANON E	40,00	113.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>3.665.378,86</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.117/2024**  
 Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME  
 CNPJ: 40.256.200/0001-24

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
45	1.152	FR	Módulo Triglicéridos de Cadeia Média (TCM), gordurade rápida e fácil absorção, fonte de energia, enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE), destinado a nutrição enteral e/or oral. Indicado para pacientes queprecisam de aumento no aporte calórico, distúrbios do fígado e do pâncreas, desnutrição, estresse metabólico (como queimaduras, infecções e periodos pós-cirúrgicos). Isento de proteínas, carboidratos, sabor glúten. A apresentação do produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem padrão com 250 ml.	NUTERAL - TCM AGE	40,96	47.185,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>47.185,92</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.118/2024**  
 Empresa: MSY PHARMA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP  
 CNPJ: 53.842.018/0001-05

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
73	149	L	FORMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO DE PACIENTES CRÍTICOS EM UTI, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	61,72	9.196,28

18/2



			GLUTEN. COM FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS MACROS E MICRONUTRIENTES DEVE ESTAR OBRIGATORIAMENTE DE ACORDO COM A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 1.000ML. SISTEMA FECHADO. COM ADAPTADORES INCLUIDOS.			
96	960	UND	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS E AUMENTADAS. SABORES VARIADOS, EXCETO BAUNILHA. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 42, Nº 43, Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19/09/2011. APRESENTAÇÃO PADRÃO A PARTIR DE 200ML.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	16,95	16.272,00
99	2.500	UND	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. INDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER, CONTENDO EPA E DHA, SEM GLUTEN. SABORES VARIADOS A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO A PARTIR DE 125 ML.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	23,50	58.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 84.218,28</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.119/2024**  
 Empresa: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 CNPJ: 51.879.256/0001-51

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
20	1.596	UND	ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ INSTANTÂNEO, COM ALTA VISCOSIDADE, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, QUE NÃO ALTERE A COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO, COM DIFAGIA E/OU OUTROS DISTÚRBIOS QUE CAUSEM RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM MALTODEXTRINA E A BASE DE GOMAXANTANA E/OU GOMA GUAR, 100% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SABOR, GLUTEN, AMIDO E LACTOSE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO NO MÍNIMO 125 G.	EREMIX	29,58	47.209,68
40	116	LATA	MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRASSOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, COM INULINA. INDICADO PARA SITUAÇÕES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL E DE OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. ISENTO DE SABOR, LACTOSE E GLUTEN. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EREMIX	39,50	4.582,00

19/2

			EMBALAGEM MÍNIMA 200 G E NOMÁXIMO 400 G			
43	67	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, BOA SOLUBILIDADE, EXTRAÍDO DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 100% HIDROALISADO OU ISOLADO, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E FÁCIL DIGESTÃO. DESTINADO PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES DESNUTRIDOS E COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS ELEVADAS E OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SABOR, CARBOIDRATOS E LÍPIDOS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO 240 G.	EREMIX	76,40	5.118,80
93	569	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SEM SABOR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, DENSIDADES CALÓRICAS DENORMAL A ALTA, NORMOLIPÍDICO, ACRESCIDO COM FOS E OÚGOS E/OU INULINA. DESENVOLVIDO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APOORTE MAIOR DE ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS OU QUE TENHAM UMA NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA EM FUNÇÃO DA MÁ ALIMENTAÇÃO, PARAMANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO, NO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO E/OU OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS QUE CAUSAM DÉFICIT NUTRICIONAL. ISENTO DE SACAROSE, SABOR E GLÚTEN. A COMPOSIÇÃO, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A ROTULAGEM DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE A RDC DA ANVISA Nº 243 DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM PADRÃO NO MÍNIMO 350 G.	EREMIX	38,20	21.735,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 78.646,28</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.120/2024**  
 Empresa: PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA  
 CNPJ: 33.089.180/0001-89

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
46	5.183	LATA	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, RICA EM ISOFLAVONA, COM PROTEÍNAS DO LEITE E COM MALTODEXTRINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. DESNUTRIÇÃO LEVE, RISCOS DE DESNUTRIÇÃO E EM TERAPIA NUTRICIONAL PROLONGADA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL, NORMOLIPÍDICA COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM PADRÃO 800 G. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRLV	44,49	230.591,67

20/2

**VALOR TOTAL** **RS 230.591,67**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.121/2024**  
 Empresa: PRODIET NUTRICO CLINICA LTDA  
 CNPJ: 08.183.359/0001-53

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
21	58.109	L	Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral, com densidade calórica de 1,2 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (46g/L), 55 % de carboidratos (170g/L) e 30% de lipídeos (39g/L). Formulado com 100% de proteína de soja, isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Relação calorias não proteínas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Embalagem Tetra Square com tampa de IL. Sabor baunilha.	Trophic Soya/ Prodiyet	15,00	871.635,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 871.635,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.122/2024**  
 Empresa: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
 CNPJ: 28.167.665/0001-03

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
24	550	LT	FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, SEM QUADRO DIARREICO, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA -LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, AMIDO E GLUTEN. A COMPOSIÇÃO DOS COMPOSTOS DOS NUTRIENTES E A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS RDCS DA ANVISA Nº 45 DE 25/09/2014, Nº 43 E Nº 44 DE 19/09/2011. APRESENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PADRÃO 400 G.	DANONE	81,30	44.715,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 44.715,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.123/2024**  
 Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
13	6813	UND	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA, PARA ATENDER SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE	PRODIET	11,08	75.488,04

21/2

			GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS E/OU EM OUTRAS SITUAÇÕES METABÓLICAS DE HIPERGLICEMIAS, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORMOPROTEICA, GORDURAS SATURADAS, SEM LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLUTEN. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE OBEDECER A RDC DA ANVISA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM PADRÃO NO MÍNIMO 200 ML. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 75.488,04</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.124/2024**  
 Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME  
 CNPJ: 01.700.884/0001-50

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/ Mensal	Preço Total/ Anual
67	500	LATA	Suplemento alimentar em pó, formulado à base de proteína e derivados da soja, sem leite e derivados de origem animal. Rico em vitaminas e minerais. Com extrato de soja. Isento de lactose, açúcar, corantes e glúten. Indicado para portadores de diabetes, intolerâncias a lactose e alergias à proteína do leite e derivados de origem animal. Embalagem padrão de 300 g	SOYMIX 300G ZERO AÇÚCAR SVLVI	30,86	15.430,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 15.430,00</b>

Perfazendo o valor global de **RS 14.974.379,07** (Quatorze milhões novecentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E365-63D1-2FFC-52F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 11:15:13 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E365-63D1-2FFC-52F4>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.125/2024 A 13.133/2024**

**Processo Licitatório nº 25.698/2023 Pregão Eletrônico nº 13.114/2023**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD E UPAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.114/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.125/2024**

Empresa: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP  
CNPJ: 08.583.229-0001-08

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total / Anual
02	1.600	UND	Sistema fechado aspiração traqueal 10 fr, para traqueostomia, válvula sucção com tampa e trava de segurança, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, sonda graduada e protegida, esteril, uso único.	CGH/Henan Tuoren	16,40	26.240,00
03	5.320	UND	Sistema fechado aspiração traqueal 12 fr, para traqueostomia, válvula sucção com tampa e trava de segurança, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, sonda graduada e protegida, esteril, uso único.	CGH/Henan Tuoren	16,40	87.248,00
04	280	UND	Sistema fechado aspiração traqueal 12 fr, para traqueostomia, válvula sucção com tampa e trava de segurança, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, sonda graduada e protegida, esteril, uso único.	CGH/Henan Tuoren	16,40	4.592,00
05	1.300	UND	Sistema fechado aspiração traqueal 14 fr, para traqueostomia, válvula sucção com tampa e trava de segurança, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, sonda graduada e protegida, esteril, uso único.	CGH/Henan Tuoren	16,40	21.320,00
<b>valor total</b>						<b>RS 139.400,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.126/2024**

Empresa: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ: 26.436.406-0001-05

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total / Anual
07	7.100	UND	Sonda para aspiração traqueal nº 06, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,57	4.047,00
08	10.400	UND	Sonda para aspiração traqueal nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,59	6.136,00
09	12.500	UND	Sonda para aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,60	7.500,00
10	19.100	UND	Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,61	11.651,00
11	13.900	UND	Sonda para aspiração traqueal nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,63	8.757,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.128/2024**

Empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 34.180.445-0001-12

29	450	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 5,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.408,50
30	300	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 5,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	939,00
31	350	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 6,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.095,50
32	350	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 6,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.095,50
33	1.050	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 7,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	3.286,50
34	2.150	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 7,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	6.729,50
35	1.800	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 8,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	5.634,00
36	500	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 8,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.565,00
37	500	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 9,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.565,00
38	50	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 9,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,18	159,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 29.111,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.128/2024**  
Empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 34.180.445-0001-12

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total / Anual
77	12.600	UND	Sonda Uretral Nº 6	BIOSANI	0,52	6.552,00

A sonda Uretral é um artigo médico esteril, siliconizado e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. É uma sonda de alívio (permanência curta). A sonda Uretral apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades no modelo fechado e com dois (2) orifícios nas laterais, onde essa ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. Já na outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral tem a finalidade de: Preparar o paciente para determinadas cirurgias; evitar que o paciente urine, de forma espontânea; aliviar distensão vesical pela retenção da urina. Em casos excepcionais obter uma amostra esteril de urina. A sonda Uretral é embalada individualmente em um pouch que apresenta em um dos lados papel grau cirúrgico e, do outro, filme em polietileno polipropileno, vedado por termo selagem e esterilizado por oxido de etileno. Componentes: Detalhes sobre o tubo: o Conector Luer, Orifícios Laterais; o Tubo De PVC (Cor: cristal); Dois Orifícios Alternados o Tampa Para Sonda Formato da Ponta. Fechada Registro M.S.: 8.02860.0.9007

1/ D

78	44.350	UND	Sonda Uretral Nº 8	BIOSANI	0,53	23.505,50
79	94.800	UND	Sonda Uretral Nº 10	BIOSANI	0,54	51.192,00
80	173.185	UND	Sonda Uretral Nº 12	BIOSANI	0,55	95.251,75
81	9.115	UND	Sonda Uretral Nº 12	BIOSANI	0,55	5.013,25
82	47.150	UND	Sonda Uretral Nº 14	BIOSANI	0,58	27.347,00

A sonda Uretral é um artigo médico esteril, siliconizado e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. É uma sonda de alívio (permanência curta). A sonda Uretral apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades no modelo fechado e com dois (2) orifícios nas laterais, onde essa ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. Já na outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral tem a finalidade de: Preparar o paciente para determinadas cirurgias; evitar que o paciente urine, de forma espontânea; aliviar distensão vesical pela retenção da urina. Em casos excepcionais obter uma amostra esteril de urina. A sonda Uretral é embalada individualmente em um pouch que apresenta em um dos lados papel grau cirúrgico e, do outro, filme em polietileno polipropileno, vedado por termo selagem e esterilizado por oxido de etileno. Componentes: Detalhes sobre o tubo: o Conector Luer, Orifícios Laterais; o Tubo De PVC (Cor: cristal); Dois Orifícios Alternados o Tampa Para Sonda Formato da Ponta. Fechada Registro M.S.: 8.02860.0.9007

83	4.900	UND	Sonda uretral nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atramática, siliconizada, com orifícios adequados, conector universal, esteril.	BIOBASE	0,64	3.136,00
----	-------	-----	--	---------	------	----------

A sonda Uretral é um artigo médico esteril, siliconizado e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. É uma sonda de alívio (permanência curta). A sonda Uretral apresenta-se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades no modelo fechado e com dois (2) orifícios nas laterais, onde essa ponta da sonda deve estar isenta de rebarba. Já na outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa. A sonda uretral tem a finalidade de: Preparar o paciente para determinadas cirurgias; evitar que o paciente urine, de forma espontânea; aliviar distensão vesical pela retenção da urina. Em casos excepcionais obter uma amostra esteril de urina. A sonda Uretral é embalada individualmente em um pouch que apresenta em um dos lados papel grau cirúrgico e, do outro, filme em polietileno polipropileno, vedado por termo selagem e esterilizado por oxido de etileno. Componentes: Detalhes sobre o tubo: o Conector Luer, Orifícios Laterais; o Tubo De PVC (Cor: cristal); Dois Orifícios Alternados o Tampa Para Sonda Formato da Ponta. Fechada Registro M.S.: 8.02860.0.9007

2/ D

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.127/2024**

Empresa: CIRURGICA ESPERANCA LTDA - ME  
CNPJ: 51.662.859-0001-05

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit / Mensal	Preço Total / Anual
25	600	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 3,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.878,00
26	500	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 3,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.565,00
27	250	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 4,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	782,50
28	450	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 4,5 mm com balão em PVC, de baixa pressão, siliconizada, esteril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, esteril.	WELL LEAD	3,13	1.408,50

3/ D

8.02860.0.9007	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 208.861,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.129/2024**  
 Empresa: HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
 CNPJ: 07.094.705.0001-64

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
16	50	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	15,24	762,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (6,0 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
17	50	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	14,69	734,50
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (6,5 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
18	300	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	13,07	3.921,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (7,0 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
19	450	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	13,07	5.881,50
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (7,5 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
20	150	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	13,07	1.960,50
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (8,0 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
21	300	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	13,07	3.921,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (8,5 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
22	100	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA	WELL LEAD	13,07	1.307,00
Sonda (Tubo) endotraqueal ARAMADA (9,0 mm) com balão dePVC (Cloreto de Polivinila) reforçado internamente com um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato de espiral, pontadistal biselada e ponta proximal com conector padrão de 15 mm,extremidade lisa que facilite a intubação e extubação, flexível paraadaptar-se a posição do paciente.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 18.487,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.130/2024**  
 Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 15.218.561.0001-39

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
55	7.267	UND	Sonda nasoenteral 12 FR descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	GVFLEX	9,84	71.507,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 71.507,28</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.131/2024**  
 Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 09.478.023.0001-80

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
06	700	UND	Sonda para aspiração traqueal n° 04, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	BIOBASE / ANVISA: 80212340033	0,55	385,00
15	250	UND	Sonda para aspiração traqueal n° 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	BIOBASE / ANVISA: 80212340033	0,72	180,00
40	50	UND	Sonda de Foley 02 vias com balão n° 06, em borracha natural, deformado adequado, anticrúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	TKL / ANVISA: 80288099019	2,30	115,00
41	100	UND	Sonda de Foley 02 vias com balão n° 08, em borracha natural, deformado adequado, anticrúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	TKL / ANVISA: 80288099019	2,30	230,00
42	50	UND	Sonda de Foley 02 vias com balão n° 10, em borracha natural, deformado adequado, anticrúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	TKL / ANVISA: 80288099019	2,30	115,00
43	1600	UND	Sonda de Foley 02 vias com balão n° 12, em borracha natural, deformado adequado, anticrúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	TKL / ANVISA: 80288099019	2,29	3.664,00
57	550	UND	Sonda nasogástrica curta n° 4 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,49	269,50
62	500	UND	Sonda nasogástrica curta n° 14 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,61	305,00
63	600	UND	Sonda nasogástrica curta n° 16 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,62	372,00
66	200	UND	Sonda nasogástrica longa n° 04 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,63	126,00
67	3400	UND	Sonda nasogástrica longa n° 06 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,64	2.176,00
69	700	UND	Sonda nasogástrica longa n° 10 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,71	497,00
70	1600	UND	Sonda nasogástrica longa n° 12 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,71	1.136,00

71	5700	UND	Sonda nasogástrica longa n° 14 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,84	4.788,00
72	2600	UND	Sonda nasogástrica longa n° 16 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,86	2.236,00
73	1400	UND	Sonda nasogástrica longa n° 18 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,93	1.302,00
74	1600	UND	Sonda nasogástrica longa n° 20 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	0,96	1.536,00
75	550	UND	Sonda nasogástrica longa n° 22 descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, silicônica, com orifícios laterais, conector universal.	BIOBASE / ANVISA: 80212340034	1,09	599,50
84	1350	UND	Sonda uretral n° 18, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	BIOBASE / ANVISA: 80212340035	0,62	837,00
85	900	UND	Sonda uretral n° 20, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	BIOBASE / ANVISA: 80212340035	0,72	648,00
86	450	UND	Sonda uretral n° 22, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	BIOBASE / ANVISA: 80212340035	0,75	337,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 21.854,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.132/2024**  
 Empresa: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME  
 CNPJ: 29.775.313.0001-01

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
76	1.250	UND	Sonda uretral n° 04, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicônica, com orifícios adequados, conector universal, estéril.	MEDSONDA	0,53	662,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 662,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.133/2024**  
 Empresa: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP  
 CNPJ: 02.223.342.0001-04

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit/Mensal	Preço Total/Anual
01	150	UND	Sistema Fechado Aspiração Traqueal 8 Fr. para traqueostomia, válvula sucção com tampa e trava de segurança, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, sonda graduada e protegida, estéril, uso único.	VITALGOLD	21,00	3.150,00

23	150	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 2,0 mm sem balão em PVC, de baixa pressão, silicônica, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril.	VITALGOLD	2,00	300,00
24	100	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 2,5 mm sem balão em PVC, de baixa pressão, silicônica, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril.	VITALGOLD	2,0	200,00
39	150	UND	Sonda (Tubo) endotraqueal 10,0 mm com balão em PVC, de baixa pressão, silicônica, estéril, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com curvatura especial que permita acesso ao circuito e suas conexões liberando a área nasal, estéril.	VITALGOLD	3,20	480,00
44	3.000	UND	Sonda de foley 02 vias com balão n° 14, em borracha natural, de formato adequado, anti crúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	VITALGOLD	2,20	6.600,00
45	2.800	UND	Sonda de foley 02 vias com balão n° 16, em borracha natural, de formato adequado, anti crúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	VITALGOLD	2,20	6.160,00
46	4.700	UND	Sonda de foley 02 vias com balão n° 18, em borracha natural, de formato adequado, anti crúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	VITALGOLD	2,20	10.340,00
47	1.950	UND	Sonda de foley 02 vias com balão n° 20, em borracha natural, de formato adequado, anti crúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	VITALGOLD	2,20	4.290,00
48	1.900	UND	Sonda de foley 02 vias com balão n° 22, em borracha natural, de formato adequado, anti crúscate, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos, estéril.	VITALGOLD	2,20	4.180,00
49	450	UND	Sonda de foley n° 16 com 3 (três) vias, de látex revestido desilicone com extremidade distal de ponta fechada e atramática com dois orifícios laterais amplos para drenagem e um outro orifício lateral oposto para irrigação e com pequeno balão insuflável de 20 a 30 cc, e extremidade proximal com 3 vias, sendo uma com conexão universal para coletor, outra com conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão luer, estéril em óxido de etileno, embalagem interna protetora elástico transparente.	ADVANTIVE	2,95	1.327,50
50	700	UND	Sonda de foley n° 18 com 3 (três) vias, de látex revestido desilicone com extremidade distal de ponta fechada e atramática com dois orifícios laterais amplos para drenagem e um outro orifício lateral oposto para irrigação e com pequeno balão insuflável de 20 a 30 cc, e extremidade proximal com 3 vias, sendo uma com conexão universal para coletor, outra com conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão luer, estéril em óxido de etileno, embalagem interna protetora elástico transparente.	ADVANTIVE	2,95	2.065,00
51	200	UND	Sonda de foley n° 20 com 3 (três) vias, de látex revestido desilicone com extremidade distal de ponta fechada e atramática com dois orifícios laterais amplos para drenagem e um outro orifício lateral oposto para irrigação e com pequeno balão insuflável de 20 a 30 cc, e extremidade proximal com 3 vias, sendo uma com	ADVANTIVE	2,95	590,00

52	650	UND	conexão universal para coletor, outra com conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão luer,estéril em óxido de etileno, embalagem interna protetora emplástico transparente. Sonda de foley nº 22 com 3 (três) vias, de látex revestido de silicone com extremidade distal de ponta fechada e atraumática com dois orifícios laterais amplos para drenagem e um outro orifício lateral oposto para irrigação e com pequeno balão insuflável de 20 a 30 cc, e extremidade proximal com 3 vias, sendo uma com conexão universal para coletor, outra com conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão luer,estéril em óxido de etileno, embalagem interna protetora emplástico transparente.	ADVANTIVE	2,95	1.917,50
53	700	UND	Sonda de foley nº 24 com 3 (três) vias, de látex revestido de silicone com extremidade distal de ponta fechada e atraumática com dois orifícios laterais amplos para drenagem e um outro orifício lateral oposto para irrigação e com pequeno balão insuflável de 20 a 30 cc, e extremidade proximal com 3 vias, sendo uma com conexão universal para coletor, outra com conexão universal para equipo de irrigação e outra válvula de conexão luer,estéril em óxido de etileno, embalagem interna protetora emplástico transparente.	ADVANTIVE	2,95	2.065,00
54	4.250	UND	Sonda nasointestinal 10 FR descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GV FLEX	8,37	35.572,50
56	383	UND	Sonda nasointestinal 12 FR descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal.	GV FLEX	8,37	3.205,71
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b> <b>82.445,21</b>

Perfazendo o valor global de **RS 618.814,99** (Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3C5F-5E82-37D0-29D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/05/2024 13:15:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C5F-5E82-37D0-29D5>

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 11.042/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.069/2023/SEINFRA – DOC / PROC. ADMINISTRATIVO 27.199/2023  
**CHAVE:** 8YW8-U176-7CZ0-VZ99

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
**CONTRATADA:** ENGETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.114.499/0001-14  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS: CÚIA, TIMBÔ E CIDADE VERDE E REFORMA DAS PRAÇAS: TENENTE LUCENA E LAURO LEÃO SANTA ROSA, EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.960.811,42(DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES  
Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto- PMJP / Mário Figueiredo do Amaral Neto - Engetech Serviços de Engenharia Ltda  
Data da Assinatura: 02 de maio de 2024

João Pessoa, 02 de maio de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 11.043/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.071/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.200/2023  
**CHAVE:** 24C9-EVCW-JXFY-LYW7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA CNPJ 06.275.353/0001-80  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA CMEI GRAMAME, RUA SERRA DO JATOBÁ, S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.769.591,45 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777  
Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB; 550 - FNDE (Salário-Educação)

**Signatários:** Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP /Maria América Assis de Castro -PMJP/ Sérgio de Miranda Freire - Construtora Estrutural Ltda

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024

João Pessoa, 02 de maio 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.036/2023  
MEMORANDO INTERNO: 48.284/2024.

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.077/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO / RECAPEAMENTO EM CBUQ DE 28 RUAS, EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB.**

**CONTRATANTE:** Município de João Pessoa.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GURGEL SOARES.

**OBJETO:** É objeto do presente Aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 1.257.960,49.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Felipe Gurgel de Carvalho/ CONSTRUTORA GURGEL SOARES.

João Pessoa, 19 de abril de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 10.014/2024

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Kits do Projeto “Palavra Cantada na Escola”, visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Este projeto, que anteriormente contemplava alunos a partir de 04 anos (dos 04 aos 06 anos), agora será ampliado para incluir os alunos de 03 anos de idade, proporcionando uma experiência educacional abrangente e inclusiva. Os Kits deverão ser compostos por materiais didáticos, pedagógicos e recursos audiovisuais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, alinhados aos objetivos educacionais estabelecidos para cada faixa etária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 02.783.513/0001-41.

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 30.193/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 10.003/2024

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o(a) Sr(a). Enisa Alves De Sousa, pela empresa **MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**.

**Classificação:** 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682

**Natureza:** 3.3.90.32.

**Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.517.020,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e vinte reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: AED8-4ACF-369C-2BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMÉRICA CASTRO** (CPF 308.XXX.XXX-78) em 06/05/2024 19:17:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AED8-4ACF-369C-2BE7>

EXTRATO N.º 103/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de até 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 62.041/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30- Elemento de Despesa: Material de Consumo.
- na Fonte de Recursos 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.284/2024	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 79.256,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)	06 de maio de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2333-E2E2-872B-A45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 13:44:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2333-E2E2-872B-A45D>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 346/2024  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
CONTRATADO(A): NATAN ESTOURADO  
OBJETO: Contrata o(a) artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, como parte da programação do "DIA DO TRABALHADOR", na data do dia um de maio de 2024 (01/05/2024), com início previsto a partir das 21h:00min, na Rua Amélio Carneiro (Residencial Vista Alegre), no Bairro de Gramame, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa-PB, em 06 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DC9-B4CF-9BD6-EDDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 10:21:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DC9-B4CF-9BD6-EDDF>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 347/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
CONTRATADO(A): FELUPE

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) artista para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, como parte da programação do "DIA DO TRABALHADOR", na data do dia um de maio de 2024 (01/05/2024), com início previsto a partir das 17h:00min, na Rua Amélio Carneiro (Residencial Vista Alegre), no Bairro de Gramame, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa-PB, em 06 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FDC-06AD-4D5C-2FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 10:21:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8FDC-06AD-4D5C-2FF7>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 0350/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.  
CONTRATADO (A): BANDA TUAREG'S.

OBJETO: Contrata a referida banda para uma apresentação, no dia 02 de junho de 2024, com início previsto às 18h, no evento "11ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS PULGAS 2024", no Parque Parahyba 1 – Bessa.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDBB-0DD0-D564-9E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 10:21:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EDBB-0DD0-D564-9E95>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0353/2024.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** FORRÓ DA LIVE.

**OBJETO:** Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024, com início previsto das 20h às 22h, evento: "NOITE DAS FAMÍLIAS COM SÃO JOSÉ OPERÁRIO", nas dependências da paróquia, na Av. Cruz das Armas, no bairro Cruz das Armas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelecido em edital.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
 Diretor Executivo – FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: **BCA6-5E21-7DFF-F199**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 15:32:26 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BCA6-5E21-7DFF-F199>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada pelo Superintendente **RICARDO JOSÉ VELOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 61.005/2024 (PE 61.026/2023)**, publicado no Diário Oficial edição nº 520 em 30 de abril de 2024, Processo Administrativo nº 60.553/2023 **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, consignado em ata, para eventual aquisição de SACOS DE LIXO para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal De Limpeza Urbana - EMLUR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR					
<p><b>ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.609.814/0001-30</b>                      Rua Odem Bezerra, 89B, Liberdade, Campina Grande/PB CEP 58.414-160                      Telefone (83) 98145-5920 / e-mail: antonioamaraljr@hotmail.com</p>					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
04	Saco Plástico 100L verde: para acondicionamento de lixo, em polietileno reciclado, na cor VERDE, medindo 0,75x1,05m, com espessura mínima de 8 micras e fundo estrela, com a inscrição de acordo com a inscrição EMLUR e ACORDO VERDE em um lado, com capacidade para 100 litros. Deverá informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões do saco na etiqueta de identificação. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 9191. MARCA: CVS	UND	160.000	R\$ 0,16	R\$ 25.600,00

05	Saco Plástico 200L preto: para acondicionamento de lixo, em polietileno reciclado, na cor PRETA, medindo 0,90x1,03m e fundo estrela, com espessura mínima de 8 micras, com a inscrição de acordo com a inscrição EMLUR em um lados, na dimensão 31x08 cm, com capacidade para 200 litros. Deverá informar a marca do fabricante, quantidade e dimensões do saco na etiqueta de identificação. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 9191. MARCA: CVS	UND	920.000	R\$ 0,22	R\$ 202.404,00
----	--	-----	---------	----------	----------------

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta anexo a esta Ata.

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

**5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** por razão de interesse público; ou

**5.9.2** a pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 9.607/2020.

**6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
Superintendente  
EMLUR

ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR  
04788068419

**ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR**  
Representante legal do fornecedor registrado  
**ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 43.609.814/0001-30



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2B56-F55D-D1D0-0ACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-19) em 03/05/2024 14:32:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-19) em 03/05/2024 14:32:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-19) em 03/05/2024 14:33:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR (CPF 047.XXX.XXX-19) em 03/05/2024 14:33:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 06/05/2024 09:49:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B56-F55D-D1D0-0ACA>

## AVISO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CHAVE CGM: 4891-FWXB-BIVB-BPBW**  
**APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.007/2024 PROCESSO ADM. Nº 33.017/2023**  
**CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1045112**

Considerando as alterações ocorridas no Edital e Anexos, o Pregoeiro torna público a republicação do Edital da presente licitação e, ocasionalmente, seu devido adiamento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners), impressoras multifuncionais novas e assistência técnica/manutenção no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito da DTIC/SEDEC, para atender às necessidades técnicas de TI da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público a republicação deste edital, com as devidas retificações necessárias, e o adiamento desta licitação, cuja sessão pública ocorreria através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O acolhimento das propostas será através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia 08/05/2024, às 14h. A abertura das propostas será no dia 20/05/2023, às 08h00 e o início da disputa às 08:50h.

A cópia do edital devidamente retificado poderá ser adquirida pelos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de **08 de maio de 2024, às 14h.**

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

**Renan Agostinho de Sousa**  
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E84C-2685-DB4E-DED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 07/05/2024 10:17:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E84C-2685-DB4E-DED7>

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2024**

Processo Administrativo Nº 32.672/2023 SEINFRA  
Modalidade: Concorrência Pública nº 11.001/2024  
Chave CGM: VLXB-PT7X-IHDS-EH16

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público a republicação por incorreção na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2024, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 02.05.2024, Nº0521, página 021, o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 21 Ruas no Bairro Cidade dos Funcionários – Lote 1-BN. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: ROSA BARROS CONSTRUTORA CNPJ: 08.866.317/0001-17, WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89, INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66, CONSTRUTORA F & COSTA LTDA CNPJ 07.360.005/0001-74, AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07, ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MAQUINAS CNPJ: 19.088.045/0001-89, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 e decide e JULGA INABILITADAS as empresas: DK CONSTRUÇÕES CNPJ: 23.916.946/0001-06, RCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.483/0001-41A, ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.715.077/0001-00, por desatendimento ao instrumento convocatório. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações serão prestadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [esleinfra23@gmail.com](mailto:esleinfra23@gmail.com)(Novo Email).

João Pessoa, 07 de maio de 2024.  
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DEB-9464-7F4D-ABCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 09:19:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5DEB-9464-7F4D-ABCC>

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08002/2024

OBJETO: Reforma do prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que após exame da documentação da referida Concorrência Pública, foi **HABILITADA**: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. **INABILITADAS**: F DOIS ENGENHARIA LTDA - Descumprimento dos itens 7.6.2.1 e 7.6.3.1 ambos da alínea "a". CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - Descumprimento dos itens 7.6.2.1 alínea "a" e 7.6.3.1 alíneas "a", "c" e "d". L&L ENGENHARIA LTDA - Descumprimento do item 7.6.3.1 "a" e SOLU'S ENGENHARIA EIRELI - Descumprimento do subitem 7.5.3. O Julgamento detalhado encontra-se na ATA de julgamento de habilitação disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa 06 de maio de 2024.

**Eduardo Henrique Marinho Alves**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

Assinado por: EFESIO DA SILVA ALVES (CPF 079.XXX.XXX-90) em 06/05/2024 14:36:11 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9513-47B2-04D3-54DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 06/05/2024 11:45:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9513-47B2-04D3-54DD>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60.002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.452/2024  
[CHAVE CGM: UF4T-HP3E-49ZG-RT11]**

A Fundação Cultural de João Pessoa, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com abertura prevista às 10:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 21 de Maio de 2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRODUÇÃO DE LIVROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.licitacaofunjope.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>), a partir da publicação deste aviso.

João Pessoa - PB, 06 de Maio de 2024.

Efésio da Silva Alves  
Pregoeiro/FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A06B-7466-092B-0F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EFÉSIO DA SILVA ALVES (CPF 079.XXX.XXX-90) em 06/05/2024 14:36:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A06B-7466-092B-0F65>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 -002/2024**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 06-002/2024**, vinculada a SEDEC, referente à locação do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL NOMINANDO DINIZ**, situado a Rua Maria Rosidete Rocha da Silva, 50, esquina com a Rua Dr. Germano José Freire de Araújo – Bairro Mumbaba, nesta Capital, em favor do locatário Sr. José Bonifácio Xavier de Azevedo - CPF: 948.708.294-87, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para um período de 30 (trinta) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 443/2024 da PROSET/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica nº. 033/2024 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 32.564/2023 1doc.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por: EFESIO DA SILVA ALVES (CPF 079.XXX.XXX-90) em 06/05/2024 14:36:11 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Assinado por: EFESIO DA SILVA ALVES (CPF 079.XXX.XXX-90) em 06/05/2024 14:36:11 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 48E1-71E8-92C7-32D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/05/2024 10:05:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48E1-71E8-92C7-32D1>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.007/24**  
**MEMORANDO INTERNO Nº 52.123/24**  
**[CHAVE CGM:J8SH-3258-YIHG ]**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no memorando Nº 52.123/2024 em epígrafe, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à locação stand para o evento BNT MERCOSUL, evento será realizado nos dias 24 e 25 de maio, objetivando a participação no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15.007/2024 – com fulcro no artigo 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico, Memorando Interno Nº 52.123/2024 – Despacho 10. O Valor deste total deste contrato será de R\$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta, designada pela CONTRATADA. Conforme dotação orçamentária:

**154151 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS**

**33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

(PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

João Pessoa, 30 ABRIL DE 2024.

DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
SECRETÁRIO DE TURISMO DE JOÃO PESSOA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D69-55DF-9229-227B> e informe o código 1D69-55DF-9229-227B



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.305/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.543/2024**  
**[CHAVE CGM: IFYK-TPX7-DQIV-YTMZ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TUAREGS, representado pela pessoa jurídica JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS - CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor estimado total de R\$10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREGS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 18H, NO EVENTO "11ª EDIÇÃO DA FEIRA DAS PULGAS, NO PARQUE PARAHYBA 1 - BESSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

\*Republicado

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 991E-4F82-5C04-9277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 14:35:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/991E-4F82-5C04-9277>

## NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.309/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.006/2024**  
**[CHAVE CGM: MCCB-6AVP-1EWQ-3FRD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo FULÔ DE MUÇAMBÊ representado por FABRIZIO CALOÇO FORMIGA – CPF Nº 673.395.655-15, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FULÔ DE MUÇAMBÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 18H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO LARGO DE TAMANDARÉ – TAMBAU, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E4F-E804-8277> e informe o código 1E4F-E804-8277



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/991E-4F82-5C04-9277> e informe o código 991E-4F82-5C04-9277





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F3D-4500-04CC-A7AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 15:32:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8F3D-4500-04CC-A7AC>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.310/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.270/2024  
[CHAVE CGM: YAC0-B6HD-A3L1-WE16]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO RAIZES NORDESTINA, representado por EPITÁCIO RAIMUNDO DA SILVA - CPF: 430.803.674-72, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO RAIZES NORDESTINA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 16H, "PROJETO SEXTOU NO CALÇADÃO", NA RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A61-43BB-79BC-3971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 14:47:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6A61-43BB-79BC-3971>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.311/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.534/2024  
[CHAVE CGM: 1KJS-UA0Y-MCVY-LKGM]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ROMARIO PAREDÃO, representado pela pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS.04769029403 - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROMARIO PAREDÃO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 21H, "COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO TRABALHADOR DO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS", NA RUA JOÃO SOARES DA COSTA - CRUZ DAS ARMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F287-EFB3-5F30-F87E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 14:50:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F287-EFB3-5F30-F87E>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.312/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.533/2024  
[CHAVE CGM: ZGSW-WQZP-B0DV-V4ZZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda AVATA, representado pela pessoa jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS.04769029403 - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA AVATA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 19H, "COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO TRABALHADOR DO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS", NA RUA JOÃO SOARES DA COSTA - CRUZ DAS ARMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8F3D-4500-04CC-A7AC> e informe o código: 8F3D-4500-04CC-A7AC



Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6A61-43BB-79BC-3971> e informe o código: 6A61-43BB-79BC-3971



Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F287-EFB3-5F30-F87E> e informe o código: F287-EFB3-5F30-F87E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD93-4822-8662-4294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 14:48:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CD93-4822-8662-4294>

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.313/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.012/2024  
 [CHAVE CGM: YPT4-OQG9-BTHW-IV07]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista RICARDO RIBEIRO através da pessoa jurídica RICARDO RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ Nº 13.212.577/0001-09, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RICARDO RIBEIRO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MAIO DE 2024, INICIO PREVISTO ÀS 18H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO LARGO DE TAMANDARÉ - TAMBAU, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 03 de Maio de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6837-1029-5C37-92ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 14:51:43 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6837-1029-5C37-92ED>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11.686/2024  
 ADESAO Nº 61.002/2024/EMLUR  
 ATA Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 06-042/203 DA SEAD JP  
 CHAVE CGM: 4U16-3917-ISIO-7XDG

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR.

**Dispositivo:** Com base nas informações constantes do Proc. Administrativo 11.686/2024, referente à ADESAO Nº: 61.002/2024/EMLUR - ARP Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.042/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	35.104.506/0001-25	R\$ 3.084.165,00

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A) O PATINHO E LIM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA E LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DO ANIMAL E REPRESENTA APROXIMADAMENTE 77% DA CARCAÇA, CARNE MAGRA, COM FIBRAS MACIAS, IDEAL PARA BIFE A MILANESA, ESCALOPES E CARNE MOIDA, MAS PODE SER USADA TAMBÉM EM COZIDOS, ENSOPADOS E PICADINHOS. MARCA: MASTERBOI	KG	60.000	R\$ 24,50	R\$ 1.470.000,00
25	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE), SENDO TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. DEFINIÇÃO: CORTES DE FRANGO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. CARACTERÍSTICAS: CERIAS DEVE APRESENTAR ESCALDAMENTO NORMAL, GORDURA NÃO RANÇOSA, EVISCERAÇÃO COMPLETA E BEM FEITA, APRESENTAR-SE COM PELE COMPLETA, LISA, ADERENTE À MUSCULATURA E NÃO FREGIOSA, AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORES E QUEIMADURAS PELO FRIO, O PRODUTO DEVE SER DO TIPO CONGELADO, SEM TEMPEROS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS, RESISTENTES, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA, SERÁ TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, ORGANOLEPTICAS: ASPECTOS E COR PRÓPRIOS SEM MANCHAS, ODORES E SABOR PRÓPRIOS, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA - SUIJIDADES, LARVAS E PARASITOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A AUSÊNCIA - SALMONELAS, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DE PESO DAS UNIDADES DE ENSINO, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO, PESO, LÍQUIDO,	KG	120.000	R\$ 6,08	R\$ 729.600,00

	MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. MARCA: FRIATO				
27	COXA DE FRANGO CONGELADA: COXA DE FRANGO CONGELADA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), SENDO TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS - PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORES E QUEIMADURAS PELO FRIO, O PRODUTO DEVE SER DO TIPO CONGELADO, SEM TEMPEROS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA, ASPECTO - PRÓPRIO, COR - PRÓPRIO, AMARELO-CLARO A ROSA - CLARO, CHEIRO - PRÓPRIO, SABOR - PRÓPRIO, AUSÊNCIA - SUIJIDADES, LARVAS E PARASITOS, AUSÊNCIA - SALMONELAS, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA REGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM. MARCA: FRIATO	KG	11.000	R\$ 5,98	R\$ 65.780,00
33	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILE DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. MARCA: FRIATO	KG	75.500	R\$ 9,22	R\$ 696.110,00
36	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE), SENDO TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. DEFINIÇÃO: CORTES DE FRANGO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS: CERIAS DEVE APRESENTAR ESCALDAMENTO NORMAL, GORDURA NÃO RANÇOSA, EVISCERAÇÃO COMPLETA E BEM FEITA, APRESENTAR-SE COM PELE COMPLETAMENTE LISA, ADERENTE À MUSCULATURA E NÃO FREGIOSA, AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORES E QUEIMADURAS PELO FRIO, O PRODUTO DEVE SER DO TIPO CONGELADO, SEM TEMPEROS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA, SERÁ TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, PRÓPRIO, COR - PRÓPRIA SEM MANCHAS, ODORES - PRÓPRIO, SABOR - PRÓPRIO, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA - SUIJIDADES, LARVAS E PARASITOS DE QUALIDADE SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENCUBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO AUSÊNCIA - SALMONELAS, EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DE PESO DAS UNIDADES DE ENSINO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR NO ROTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. MARCA: FRIATO	KG	17.500	R\$ 7,01	R\$ 122.675,00
					R\$ 3.084.165,00

Pelo valor Global de Estimado Total R\$ R\$ 3.084.165,00 (três milhões e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), com base no Decreto Municipal Nº 10.445/2023 e suas alterações, em consequência fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 6 de maio de 2024.

Ricardo José Veloso  
 Superintendente EMLUR

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0964-EAC-0305-314A e informe o código 0964-EAC-0305-314A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0964-EAC-0305-314A e informe o código 0964-EAC-0305-314A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D964-E1AC-0305-314A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 06/05/2024 10:56:48 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D964-E1AC-0305-314A>

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.173/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA EXPERT COMERCIAL LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXPERT COMERCIAL LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.411.452/0001-66, sediada(a) na Rod. 376 km 252 Galpão 05, Pq. Industrial II, em Califórnia/PR, telefone: (15) 3042.1966, e-mail: expertcomercial.licitacao@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gideão Granatti, portador da Carteira de Identidade nº 16.382.235-9 e CPF nº 055.303.178 -39, tendo em vista o que consta no Processo nº 7.604/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.173/2023, decorrente do Pregão nº 10.025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens do contrato, no percentual de 24,9939% (valor aproximado considerando quatro casas decimais após a vírgula), conforme quadro abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. De Itens por Kit	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 2 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (COTA RESERVADA)</b>					
1	AGENDA PERMANENTE - Características: Capa dura; Mínimo de 224 páginas; Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões Mínimas: 120mm x 160mm. Tolerância +-10%. Tipo de lombada: Quadrada; Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull. Miolo: Papel offset branco;	UND	1	RS 14,79	RS 14,79

	Gramatura mínima de 63 g/m. <sup>2</sup> Capa e Contracapa: Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m. <sup>2</sup> ; Acabamento: Capa e contracapa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m. <sup>2</sup> . Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Agenda escolar. Formato 120 mm x 160 mm; NBR 15818:2012; Nome do fabricante; Certificação: FSC ou CERFLOR.				
2	APONTADOR - Apontador com depósito; Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +-10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Selo do INMETRO.	UND	2	RS 0,61	RS 1,22
3	BORRACHA ESCOLAR Nº40 - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +-10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo do INMETRO.	UND	2	RS 0,24	RS 0,48
4	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas; Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +-10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m. <sup>2</sup> ; Espiral: Matéria-prima: arame	UND	2	RS 8,11	RS 16,22

	galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m. <sup>2</sup> ; na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96 folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +-10%. NBR 15732:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR.				
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tampa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m. <sup>2</sup> ; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO;	CX	1	RS 3,73	RS 3,73
6	COLA BRANCA ESCOLAR (90	UND	2	RS 1,18	RS 2,36

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GABRIEL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D964-E1AC-0305-314A e informe o código F8B6-1C25A-8D03A-AB97



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GABRIEL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D964-E1AC-0305-314A e informe o código F8B6-1C25A-8D03A-AB97



Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GABRIEL Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D964-E1AC-0305-314A e informe o código F8B6-1C25A-8D03A-AB97



	<p><b>G):</b> Peso Líquido 90g Características: Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.</p>					
7	<p><b>COLA COLORIDA – 6 CORES:</b> Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.</p>	UND	3	RS 4,51	RS 13,53	
8	<p><b>GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES):</b> Corpo: Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões Mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. Tolerância +-10%. Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias:</p>	CX	1	RS 3,01	RS 3,01	

Assinado por 1 pessoa: GABRIELCAGASIRTOI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?id=63c7a4e3d0a4b97f e informe o código 1789617c2f3a4e3d0a4b97f



	<p>Certificação: Com selo do INMETRO.</p>					
11	<p><b>MASSINHA DE MODELAR -</b> Embalagem com 6 cores vivas, a base de cera, 90 gr. Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarea. Não endurece em contato com o ar. Medidas aproximadas do produto comprimento 85 mm x 12 mm de diâmetro. Tolerância +-10%. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. NBR 15236:2020. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	CX	2	RS 2,25	RS 4,50	
12	<p><b>PASTA COM ELÁSTICO:</b> Especificações: Pasta com elástico; Material: polipropileno; Transparente em cores sortidas; Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; Não tóxico. Dimensões: LxAxP: 245 X 335 X 40mm. Tolerância +-10%. Com selo (Certificação) do INMETRO.</p>	UND	1	RS 5,14	RS 5,14	
13	<p><b>PINCEL REDONDO Nº 8:</b> Características: Virota de alumínio; Pêlo de pônei; Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; Acabamento da pintura em cor amarela; Para pintura em aquarela e guache.</p>	UND	1	RS 0,94	RS 0,94	
14	<p><b>TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML:</b> Peso Líquido Mínimo: 15 ml por unidade. Características da Tinta: Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes; Água; Espessantes; Carga inerte; Conservantes. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m²; Impressão offset 4x0; A embalagem deverá conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Composição; Nome do Fabricante.</p>	UND	1	RS 2,75	RS 2,75	

Assinado por 1 pessoa: GABRIELCAGASIRTOI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?id=63c7a4e3d0a4b97f e informe o código 1789617c2f3a4e3d0a4b97f



	<p>preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300 g/m² com janela; Impressão offset 4x0; Informações na embalagem: "contém 12 unidades"; Produto atóxico; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Composição; Nome do fabricante; NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.</p>					
9	<p><b>LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNID.):</b> Corpo: Matéria prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +-10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Com selo do INMETRO.</p>	CX	2	RS 4,06	RS 8,12	
10	<p><b>LÁPIS GRAFITE:</b> Corpo. Matéria prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +-10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica.</p>	UND	4	RS 0,26	RS 1,04	

Assinado por 1 pessoa: GABRIELCAGASIRTOI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?id=63c7a4e3d0a4b97f e informe o código 1789617c2f3a4e3d0a4b97f



	<p>NBR 15236:2020. Selo do (Certificação) INMETRO.</p>					
15	<p><b>TESOURA DE PONTA ARREDONDADA -</b> cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte: aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Medidas mínimas Comprimento: 110mm; Espessura mínima de chapas: 1,2 mm. Tolerância +-10%. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Com selo do INMETRO.</p>	UND	1	RS 1,34	RS 1,34	
Qt.						3.850
Contratual de Kits						962 (24,9870%)*
Qt. De kits Do Aditivo						4.812
Qt. Total pós Aditivo						
Valor Unitário do Kit	RS 79,17 (setenta e nove reais e dezessete centavos).					
Valor Total do Lote 2 Pós Aditivo	RS 380.966,04 (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).					

Assinado por 1 pessoa: GABRIELCAGASIRTOI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?id=63c7a4e3d0a4b97f e informe o código 1789617c2f3a4e3d0a4b97f



ITEM	PRODUTO	UN D	QUANT. De Itens por Kit	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I (Cota Reservada)</b>					
1	<p><b>APONTADOR -</b> Apontador com depósito: Matéria-Prima: Plástico transparente. Dimensões Mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm. Tolerância +-10%. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor</p>	UND	2	RS 0,62	RS 1,24

Assinado por 1 pessoa: GABRIELCAGASIRTOI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?id=63c7a4e3d0a4b97f e informe o código 1789617c2f3a4e3d0a4b97f



	que formam o kit. Depósito em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; Fixação da lâmina por parafuso metálico; compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Selo do INMETRO.				
2	<b>BORRACHA ESCOLAR Nº40</b> - Composição: Sem adição de corantes; Livre de ftalatos. Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm; Espessura: 5 mm. Tolerância +10%. Características: Macia; Flexível; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Selo do INMETRO.	UN D	2	RS 0,25	RS 0,50
3	<b>CADERNO "BROCHURÃO"</b> - Caderno escolar grameado 80 folhas. Dimensões Mínimas: 275 mm de altura x 200 mm de largura; Tipo vertical. Tolerância +10%. Miolo: 80 folhas; Papel offset branco; Gramatura mínima: 56g/m². Pauta: Frente e verso; Mínimo de 31 pautas por página; Cabeçalho e rodapé; Pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e Contracapa: Flexíveis; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 250g/m². Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato 200 mm x 275 mm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação ou verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo. Certificação: FSC ou CERFLOR.	UN D	4	RS 6,51	RS 26,04
4	<b>CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS</b> - Caderno de Desenho Espiralado, 96 folhas; Dimensões Mínimas: 200 mm de altura x 275 mm de largura. Tolerância +10%. Miolo: Papel offset branco; 96 folhas isentas de impressão; Gramatura mínima: 63g/m². Espiral: Matéria-prima: arame galvanizado; Espessura mínima: 0,80 mm; Trava "Coil Locker". Capa e Contracapa: Flexível; Impressão: 4x0 cores; Matéria-prima: papel cartão duplex; Gramatura mínima 230 g/m²; na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações: Caderno de desenho 96	UN D	1	RS 8,35	RS 8,35

Assinado por 1 pessoa: GABRIELGASPARTEI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/086-tc09a-6x00d-4b39f> e informe o código 086-tc09a-6x00d-4b39f



	folhas; Formato 200 mm x 275 mm; Tolerância +10%; NBR 15733:2012; Nome do fabricante; Acabamento: Plásticação. Verniz de Máquina ou Verniz UV. Certificação: FSC ou CERFLOR.				
5	<b>CANETINHA HIDROGRÁFICA</b> - Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: Matéria-prima: polímero plástico; O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta Porosa. Média (aproximadamente 2 mm). Barra Interna da Canetinha: Constituição uniforme; Boa pigmentação; Macia; Alto poder de cobertura; Atóxica; Tinta Lavável Isenta de Impurezas. Tampa Inferior: Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020, Selo (Certificação) do INMETRO;	CX	1	RS 3,84	RS 3,84
6	<b>COLA BRANCA ESCOLAR (90 G)</b> : Peso Líquido 90g Características: Líquida; Plásticação; Alto poder de colagem; Atóxica; Inócua; Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinila (PVAc) disperso em solução aquosa; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise); Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: Peso líquido 90g; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	UN D	1	RS 1,22	RS 1,22
7	<b>COLA COLORIDA - 6 CORES</b> :	UN	3	RS 4,64	RS 13,92

Assinado por 1 pessoa: GABRIELGASPARTEI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/086-tc09a-6x00d-4b39f> e informe o código 086-tc09a-6x00d-4b39f



	Especificações: Possui bico aplicador; Material não tóxico; Cores com brilho intenso; Pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do Produto: Caixa com 6 tubos com cores diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de 23g, cada unidade; As embalagens deverão conter as seguintes informações: "Contém 6 unidades"; "Produto atóxico"; Peso líquido; Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega; Composição; Nome do Fabricante. NBR 15236:2020. Selo (Certificação) do INMETRO.	D			
8	<b>LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNID.)</b> : Corpo: Matéria-prima: Madeira; Cobertura: Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Dimensões: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6 mm; Diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna: Macia; Alto poder de cobertura; isenta de impurezas; Atóxica. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do Produto (Caixa). Matéria-prima: Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 250 g/m²; Impressão offset 4x0; Janela (corte) para visualização das cores; Informações na embalagem: "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do fabricante; Com selo do INMETRO;	CX	1	RS 4,17	RS 4,17
9	<b>LÁPIS GRAFITE</b> : Corpo. Matéria-prima: madeira; Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões Mínimas: Comprimento: 170 mm; Diâmetro: 6,5 mm; Diâmetro do grafite: 2 mm. Tolerância +10%. Barra Interna do Grafite. Dureza nº 02 HB; Constituição uniforme; Isenta de impurezas; Atóxica. Certificação: Com selo do INMETRO.	UN D	4	RS 0,27	RS 1,08
10	<b>TESOURA DE PONTA ARREDONDADA</b> - cabo confeccionado 100%	UN D	1	RS 1,43	RS 1,43

Assinado por 1 pessoa: GABRIELGASPARTEI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/086-tc09a-6x00d-4b39f> e informe o código 086-tc09a-6x00d-4b39f



	polipropileno e lâmina de corte: aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente; olhas com formato anatômico. Medidas mínimas Comprimento: 110 mm; Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. Tolerância +10%. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Com selo do INMETRO.				
<b>Qnt. Contratual de Kits Lote 4</b>			5680		
<b>Qnt. De kits Do Aditivo</b>			<b>1.420 (25%)</b>		
<b>Qnt. Total pós Aditivo</b>			7.100		
<b>Valor Unitário do Kit</b>			RS 61,79 (sessenta e um reais e setenta e nove centavos)		
<b>Valor Total do Lote 4 Pós Aditivo</b>			<b>RS 438.709,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e nove reais)</b>		
<b>Valor Total do Contrato (Lote 2 + Lote 4)</b>			RS 655.771,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).		
<b>Valor do Aditivo</b>			RS 163.903,34 (cento e sessenta e três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).		
<b>Valor total do Contrato Pós Aditivo</b>			<b>RS 819.675,04 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).</b>		

Assinado por 1 pessoa: GABRIELGASPARTEI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/086-tc09a-6x00d-4b39f> e informe o código 086-tc09a-6x00d-4b39f



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498 10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.32	500-Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 7.604/2024, e no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.173/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO**

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

EXPERT COMERCIAL LTDA  
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1D8A-7C9A-CD0A-4DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GIDEAO GRANATTI (CPF 055.XXX.XXX-39) em 03/05/2024 10:30:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D8A-7C9A-CD0A-4DF7>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F385-1CFA-BACD-B39D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/05/2024 18:25:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F385-1CFA-BACD-B39D>

## TERMO DE FOMENTO

### TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM E O INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA), OBJETIVANDO OFERECER ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA CAPACITAÇÃO DE 80 MULHERES NO BAIRRO DO RANGEL, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM, com sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. IVONETE PORFÍRIO MARTINS, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA), CNPJ nº 21.010.850/0001-40, situada na rua Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, N 2340, Sala 04, CEP 58037-051, neste ato representado pelo Presidente JOSEY WALES DINIZ BELMONT, titular do CPF nº 009.354.404-96, doravante denominada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das ações relativas a cursos e capacitações de 80 mulheres no bairro do Rangel, município de João Pessoa conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:

- conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

- c) direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- d) sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- e) publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- f) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- g) analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

**§ 3º São obrigações da O.S.C.:**

- a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- b) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- d) manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- e) alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- f) não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.204/2015;
- h) zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- i) prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- j) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- k) prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- l) comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- m) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- n) manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- o) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia 30 de junho de 2024.

§ 3º Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Semanário Oficial do Município, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

§ 5º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

§ 6º As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação Orçamentária:**

Fonte	Unidade gestora	Natureza	Fonte recurso	Despesas	Valor
EMENDA: EMENDA: 0210 CONVÊNIO COM O INSTITUTO INCLUIÇÃO E ACELERAÇÃO	28101	33.50.43	1.5.00	Custeio	200.000,00
Total de despesas de Capital			RS		
Total de despesas de Custeio			RS	2.0.0. 0.0.0. 0.0	

**DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.204/15, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

§ 1º A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A O.S.C. deverá apresentar, [periodicidade], conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;



## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 2º O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

§ 3º A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 4º A O.S.C. deverá registrar e informar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 5º A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 6º Quando descumpridas as obrigações constantes do item § 3º e § 4º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- b) extratos da conta bancária específica;
- c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d) cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- e) justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 7º A memória de cálculo referida na alínea "c" deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 8º Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 9º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

§ 10º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no § 1º.

§ 11º A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no § 1º.

§ 13º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 13º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata na Lei Federal nº 13.204/15.

§ 14º O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

§ 1º Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

§ 2º O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

§ 4º O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

§ 5º O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

§ 6º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da cláusula sexta § 6 deste instrumento.

§ 7º As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- a) a análise das informações da parceria e documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- b) medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- c) a verificação de existência das denúncias aceitas.

§ 8º Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C., até o saneamento das impropriedades constatadas;

§ 9º Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

§ 10º O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

§ 11º A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.204/2015, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

§ 1º Nas hipóteses da cláusula décima segunda parágrafo único, a rescisão poderá levar à:

- a) suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

§ 2º Na hipótese da cláusula décima segunda, parágrafo único, alínea "b", a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

a) Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

b) Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de João Pessoa e da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas do Município de João Pessoa, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação vigente.

§ 1º A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

§ 2º A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Termo de **Fomento**, terá vigência de 6 [seis] meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação] e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**Parágrafo único** - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C. com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes na cláusula sétima § 8º;
- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

§ 1º - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

§ 2º Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item § 2º, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
IVONETE PORFÍRIO MARTINS  
Data: 21/04/2024 12:52:36 -0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

**IVONETE PORFÍRIO MARTINS**  
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JOSEY WALES DINIZ BELMONT  
Data: 22/04/2024 10:27:33 -0300  
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

**JOSEY WALES DINIZ BELMONT**  
Presidente-Diretor do INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA)

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM E O INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA), OBJETIVANDO OFERECER ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO PARA 60 MULHERES NO BAIRRO DO PADRE ZÉ MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE JOÃO PESSOA - SEPPM, com sede no Paço Municipal, na Praça Pedro Américo, Centro da Cidade de João Pessoa – PB, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. IVONETE PORFÍRIO MARTINS, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA), CNPJ nº 21.010.850/0001-40, situada na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, N 2340, Sala 04, CEP 58037-051, neste ato representado pelo Presidente JOSEY WALES DINIZ BELMONT, titular do CPF nº 009.354.404-96, doravante denominada, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar presente TERMO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das ações relativas a oferecer atividades sociais, culturais e de capacitação, como também estrutura e equipamentos, para 60 mulheres no bairro do Padre Zé município de João Pessoa, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar integralmente as obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**§ 1º São obrigações comuns dos parceiros:**

- conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**§ 2º São obrigações do MUNICÍPIO:**

- efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

- apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- publicar o extrato desta parceria no Semanário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
- supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

**§ 3º São obrigações da O.S.C.:**

- desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.204/2015;
- zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Assinado por: Ivonete Porfírio Martins  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdsc.com.br/verificacao/F700-1C7B-BF71-1932> e informe o código F700-1C7B-BF71-1932

D

Assinado por: Ivonete Porfírio Martins  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdsc.com.br/verificacao/F700-1C7B-BF71-1932> e informe o código F700-1C7B-BF71-1932

D

Assinado por: Ivonete Porfírio Martins  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdsc.com.br/verificacao/F700-1C7B-BF71-1932> e informe o código F700-1C7B-BF71-1932

D

Assinado por: Ivonete Porfírio Martins  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdsc.com.br/verificacao/F700-1C7B-BF71-1932> e informe o código F700-1C7B-BF71-1932

D

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 408.673,83 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia **30 de junho de 2024**.

§ 3º Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Semanário Oficial do Município, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

§ 5º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

§ 6º As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação Orçamentária:**

Fornecedor	Unidade gestora	Natureza	Fonte recurso	Despesas	Valor
EMENDA-0173 CONVENIO COM O INSTITUTO INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO	28101	44.90.42	1.5.00	Custeio	150.000,00
EMENDA-0173 CONVENIO COM O INSTITUTO INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO	28101	33.50.43	1.5.00	Custeio	238.674,00
Total de despesas de Capital			RS		
Total de despesas de Custeio			RS	408.674,00	

**DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.204/15, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

§ 1º Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

§ 1º A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA** - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 1º A O.S.C. deverá apresentar, **[periodicidade]**, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 2º O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

§ 3º A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 4º A O.S.C. deverá registrar e informar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

§ 5º A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

§ 6º Quando descumpridas as obrigações constantes do item § 3º e § 4º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- b) extratos da conta bancária específica;
- c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d) cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- e) justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 7º A memória de cálculo referida na alínea “c” deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 8º Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 9º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

§ 10º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no § 1º.

Assinado por: IVONETE POFFRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdcc.com.br/verificador/F700-1C7B-BF71-1932 e informe o código F700-1C7B-BF71-1932



Assinado por: IVONETE POFFRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdcc.com.br/verificador/F700-1C7B-BF71-1932 e informe o código F700-1C7B-BF71-1932



Assinado por: IVONETE POFFRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdcc.com.br/verificador/F700-1C7B-BF71-1932 e informe o código F700-1C7B-BF71-1932



Assinado por: IVONETE POFFRIO MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdcc.com.br/verificador/F700-1C7B-BF71-1932 e informe o código F700-1C7B-BF71-1932



§ 11º A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no § 1º.

§ 13º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

§ 13º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata na Lei Federal nº 13.204/15.

§ 14º O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

§ 1º Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

§ 2º O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Semanário Oficial do Município.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

§ 4º O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ele homologados.

§ 5º O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

§ 6º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da cláusula sexta § 6 deste instrumento.

§ 7º As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- a análise das informações da parceria e documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
- a verificação de existência das denúncias aceitas.

§ 8º Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

§ 9º Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

§ 10º O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

§ 11º A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à

O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.204/2015, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

§ 1º Nas hipóteses da cláusula décima segunda **parágrafo único**, a rescisão poderá levar à:

- suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

§ 2º Na hipótese da cláusula décima segunda, **parágrafo único, alínea "b"**, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

- Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
- Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de João Pessoa e da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas do Município de João Pessoa, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação vigente.

§ 1º A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

§ 2º A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Termo de **Fomento**, terá vigência de **6 [seis]** meses, contados a partir da data de sua **[assinatura/publicação]** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**Parágrafo único** - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes na cláusula sétima § 8º;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

§ 1º - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

§ 2º Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos

PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio observada a legislação vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item § 2º, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**IVONETE PORFÍRIO MARTINS**  
Data: 21/04/2024 12:25:43-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**IVONETE PORFÍRIO MARTINS**  
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Documento assinado digitalmente  
**JOSEY WALES DINIZ BELMONT**  
Data: 22/04/2024 10:27:33-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**JOSEY WALES DINIZ BELMONT**

Presidente-Diretor do INSTITUTO DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO (IA)

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

Assinado por 1 pessoa: IVONETE PORFÍRIO MARTINS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F700-1C78-BF71-1952> e informe o código F700-1C78-BF71-1952



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F700-1C78-BF71-1952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVONETE PORFÍRIO MARTINS** (CPF 759.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 09:07:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F700-1C78-BF71-1952>

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº. 003/2024  
AO CONTRATO Nº. 10.525/2021  
Processo Administrativo 21.313/2023**

**OBJETIVO:** correção da **CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.2** do TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 10.525/2021, realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

**ONDE LÊ-SE:** O valor do acréscimo de 24% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de **R\$ 103.972,68** (cento e três mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**LEIA-SE:** O valor do acréscimo de 24% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de **R\$ 74.482,68** (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

O presente termo de retificação serve unicamente para correção da **CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.2** com a empresa OLM REPRESENTAÇÕES LTDA

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2CA2-EDCE-E546-1840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/05/2024 11:14:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2CA2-EDCE-E546-1840>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2CA2-EDCE-E546-1840> e informe o código 2CA2-EDCE-E546-1840

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.022/2024  
CHAVE GGM: 6267-VVHD-YSH9-G786

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo N°: 32.914/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ n°: 19.447.850/0001-60, pelos itens/valor total: 01 (RS 62.700,00); 02 (RS 3.300,00); e 04 (RS 7.740,00), totalizando: RS 73.740,00 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais); e MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n°: 31.202.451/0001-35, no item 03 pelo valor total de RS 136.800,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos reais). Perfazendo o valor global de RS 210.540,00 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta reais).

João Pessoa/PB, 6 de maio de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7373-D883-AD28-4ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/05/2024 15:00:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7373-D883-AD28-4ED9>

JOÃO PESSOA  
ESPAÇO MULHER

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

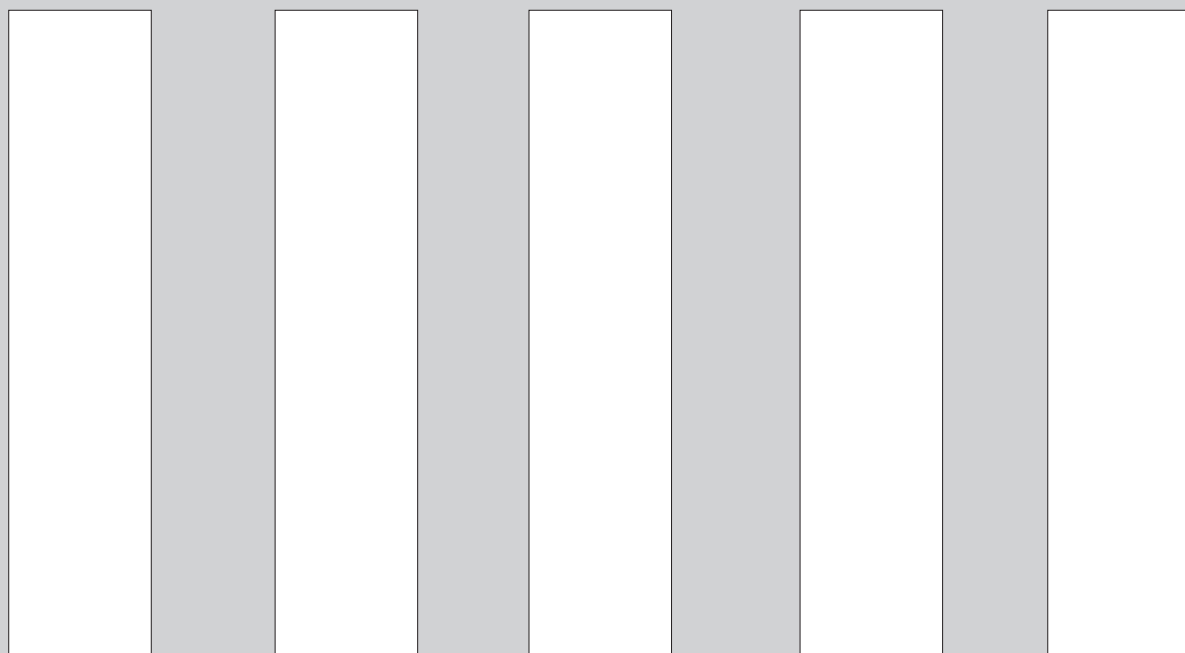
## SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**